



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 151

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 1968

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Conselho Administrativo

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal assinou as seguintes Portarias:

Nº 2.153 de 28 de junho de 1968 — Designando Vera Lúcia de Almeida Vilela Morales, Escriturário 8.A, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Registro da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas, em seus impedimentos legais.

Nº 2.154 de 1º de julho de 1968 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.736, de 1º de novembro de 1966, que designou Gilberto José Lafetá, Oficial de Administração 12.A, para exercer a função gratificada 12.A, — símbolo 6.F, de Gerente da Agência de Penhores, da Divisão de Penhores da Carteira de Penhores.

Nº 2.155 de 1º de julho de 1968 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.612 de 30 de maio de 1966, que designou Gilberto José Lafetá, Oficial de Administração 12.A, para Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Penhores da Carteira de Penhores.

Nº 2.157 de 11 de julho de 1968 — Declarando vago o cargo de Escriturário classe A, nível 8, do Quadro de Pessoal desta Entidade, aprovado pelo Decreto nº 54.585, de 26 de outubro de 1964, ocupado por Maria Cavallari Silva, até 6 de junho de 1968, quando se deu sua nomeação para a Justiça Federal — Seção de São Paulo.

Nº 2.158 de 15 de julho de 1968 — Designando o servidor Doutor Wilson Elnas Salomão, Procurador de 1ª Categoria, para Substituto Eventual do Titular da Secretaria do Conselho Administrativo, em seus impedimentos legais.

Nº 2.159 de 15 de julho de 1968 — Designando Oswaldo Pinheiro de Farias, Oficial de Administração 14.B, para exercer a função gratificada símbolo 9.F de Gerente da Agência de Depósitos, Taguatinga, do Quadro de Pessoal desta Caixa, aprovado pelo Decreto nº 54.585, de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.160 de 15 de julho de 1968 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.190 de 26 de junho de 1967, que designou Miguel Angelo Garavello, Escriturário 8.A, para exercer a função gratificada símbolo 9.F de Chefe da Seção de Custódia e Cauções da Divisão de Títulos da Carteira de Títulos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 2.161 de 15 de julho de 1968 — Designando Miguel Angelo Garavello, Escriturário 10.B, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Títulos da Carteira de Títulos do Quadro de Pessoal desta Caixa, aprovado pelo Decreto nº 54.585 de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.164 de 25 de julho de 1968 — Tornando sem efeito a promoção que teve vigência a partir de 30 de junho de 1967 do servidor Túlio Alves Ferreira, Escriturário 8.A ao nível 10.B, pelo critério de Merecimento, excluindo-o, consequentemente da relação nominal objeto da Portaria nº 1.990 de 1º de dezembro de 1967.

Nº 2.165 de 25 de julho de 1968 — Tornando sem efeito a promoção que teve vigência a partir de 30 de junho de 1967, do ex-servidor desta Caixa, Jair Ferreira da Cunha, Escriturário 8.A, ao nível 10.B pelo critério de Antiquidade, excluindo-o, consequentemente, da relação nominal objeto da Portaria nº 1.991 de 1º de dezembro de 1967.

Nº 2.166 de 25 de julho de 1968 — Promovendo a partir de 31 de março de 1967, ao nível 10.B, pelo critério de Merecimento, o Escriturário 8.A, Odélla Maria da Conceição Costa na vaga originária criada pelo Decreto nº 54.585, de 26 de outubro de 1964.

Nº 2.167 de 25 de julho de 1968 — Promovendo a partir de 30 de junho de 1967, ao nível 10.B, pelo critério de Antiquidade.

Nº 2.168 de 25 de julho de 1968 — Exonerando, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 1968, Gilson Mendonça de Oliveira Escriturário 8.A, do Quadro de Pessoal desta Caixa.

Nº 2.169 de 25 de julho de 1968 — Exonerando a pedido, a partir de 19 de dezembro de 1966, Luiz Antônio Fadel, Escriturário 8.A, do Quadro de Pessoal desta Caixa.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

Despachos do Diretor

De 18.7.68, reconsiderando despacho de 19.6.68 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

- Firma distribuidora
- a) Autorização para funcionar:
 - A-68|1101 — Edgard Estrela — Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários. — Rio de Janeiro (RJ).

De 31.7.68 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Firma intermediadora

- a) Autorização para funcionar:
 - A-68|2973 — Francisco Coelho Marques de Abreu — Intermediadora de Títulos e Valores Mobiliários — São Paulo (SP).

... Sociedades Distribuidoras

- a) Autorização para funcionar:
 - A-68|2155 — CEDISVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Juiz de Fora (MG).
 - A-68|2910 — Vesper Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (RJ).
 - A-68|2957 — Pampulha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).
 - A-68|2958 — Walmig — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG)
 - A-68|2959 — SIGMA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).
 - A-68|2974 — Valorsyl — Distribuidora de Valores Mobiliários S.A. — São Paulo — (SP).
 - A-68|2988 — Firme — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Campinas (SP).
 - A-68|2995 — Novo Mundo — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº 269-68 — Banco Nobre de Minas Gerais S.A. — O Diretor, por despacho de 29.7.68, aprovou, na forma dos pareceres, a incorporação do Banco de Crédito Pessoal do Brasil S.A. pelo Estabelecimento em epígrafe, sediados em Belo Horizonte (MG) e Rio de Janeiro (RJ), respectivamente, o consequente aumento de seu capital, de NCr\$ 1.200.000,00 para NCr\$ 1.570.000,00, e a reforma de seus estatutos sociais em conformidade com o deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 12.3, 28.3 e 23.4.68 e de 11.3.68.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

EM 29 DE JULHO DE 1968

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

- Nº 1.070-67 — Banco Universal S.A. — Até 15.3.69.
- Nº 144|68 — Banco Auxiliar da Produção S.A. — Até 12.7.69.

EM 31.7.68

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

SP-258-68 — Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S.A. — DEN Cr\$ 2.000.000,00 para NCr\$ 3.000.000,00.

EM 25 DE JULHO DE 1968

Autorização para funcionar

Nº 587-68 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Bendix Freios de Responsabilidade Ltda. — Campinas (SP). — Por três anos, a contar da data de presente publicação.

EM 29 DE JULHO DE 1968

Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 639-68 — Centro dos Agricultores de Santos — Cooperativa Agrícola Mista — Santos (SP) — Registro SER nº 1.435, de 26.3.42.

Nº 640-68 — Sociedade Cooperativa do Pessoal da Tecelagem e Passamanaria Ijuca Ltda. — Rio de Janeiro (RJ) — Registro SER número 5.780.

DESPACHO DO CHEFE DA DIOEG

De 30.7.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64

Nº 664-68 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S.A. — De NCr\$ 826.569,96.

Retificação

Na página 1.573 do Diário Oficial de 17.7.68, 2ª. coluna,

Onde se lê:

“s/nº — Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Serraria de Responsabilidade Ltda. — Serraria (PB) — Registro SER nº 90, de 25.4.52”

Leia-se:

“s/nº — Sociedade Cooperativa Agrícola Mista de Serraria de Responsabilidade Ltda. — Serraria (PB) — Registro SER nº 4.041, de 25.4.52”

Serviço Regional de Fiscalização Financeira — São Paulo

DESPACHO DO CHEFE DE 30 DE JULHO DE 1968

Que deferiu, à Cooperativa de Crédito Popular de São Paulo Limitada — São Paulo (SP), na forma do parecer Supro-III — 15-68, o requerido no processo SP-182|68:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Abril de 1958.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1968

Ativo

		NCr\$	
Financeiro Externo			
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras		220.788.538,75	
Valores em Moedas Estrangeiras		35.891.520,00	256.680.058,75
Financeiro Interno			
Operações:			
Ações e Obrigações	5.259,80		
Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos (FUNAGRI)	237.252.436,07		
Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral nº 21)	7.460.908,73		
Empréstimos a Instituições Financeiras	314.020.680,28		
Titulos Públicos Federais:			
Letras do Tesouro Nacional	337.877.936,09		
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — Operações Especiais	51.893.470,48		
Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo não Reajustável	654.000.000,00		
Outros Titulos	171.733,80	1.043.943.140,37	
Titulos Redescontados		625.944.930,82	2.228.627.356,07
Outros Créditos e Valores:			
Banco do Brasil S.A. — Conta de Movimento	1.819.888.363,53		
Banco do Brasil S.A. — Conta de Suprimentos Especiais	1.253.263.795,20		
Créditos a Receber	3.508.571,16		
Créditos por Transferência de Depósitos (Decreto nº 36.783, de 18-1-55)	40.045,12		
Devedores por Adiantamentos	1.088.164.399,84		
Devedores por Compra de Imóveis	20.996,73		
Devedores por Titulos a Receber por Financiamento de Taxa	20.078.763,26		
Imóveis não Destinados a Uso	524.017,53		
Operações de Câmbio	53.873.345,39		
Rendas a Receber	26.900.051,81		
Tesouro Nacional — Créditos Resultantes da Execução Orçamentária da União — Decreto-lei nº 96.66	542.975.775,30		
Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais	1.444.245.205,06		
Outros Créditos	325.942.653,70	6.579.425.983,63	8.808.053.339,70
Total do Ativo Financeiro			9.064.733.398,45
Permanente			
Almoxarifado		926.108,30	
Imóveis de Uso		5.855.748,34	
Móveis e Utensílios		5.056.306,21	
Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido		1.504.778.424,27	1.516.616.587,12

Ativo

Pendente			
Diferido			264.886,37
Subtotal			10.581.614.871,94
Compensação			
Créditos Concedidos sob Contrato		624.575.348,71	
Depositários de Valores		8.057.592,54	
Depositários de Valores em Garantia	10.183.939,98		
Valores em garantia	109.341.689,49	119.525.629,47	
Hipotecas		29.165,50	
Mandatários por Cobrança		191.185.408,80	
Valores em Custódia		72.288.132,19	
Outras Contas		2.098.705.261,09	3.112.366.538,30
			13.693.981.410,24

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1968. — Ernane Galvêas, Presidente. — Hélio Marques Vianna, Diretor. — Athayde de Oliveira Mello, Contador Geral — C.R.C. — GB — nº 13.287.

Passivo

Financeiro Externo				
Obrigações em Moedas Estrangeiras		95.600.366,36		
Depósitos de Entidades Internacionais:				
Associação Internacional de Desenvolvimento	54.230.400,00			
Banco Interamericano de Desenvolvimento	185.977.274,87			
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	105.956.944,89			
Corporação Financeira Internacional	0,55			
Fundo Monetário Internacional	1.080.561.992,93	1.426.726.613,24		1.522.326.976,60
Financeiro Interno				
Depósito de Instituições Financeiras:				
Depósitos Compulsórios	2.240.227.563,74			
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras	48.806.327,65			
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	162.809,23			
Depósitos Voluntários	11.244.693,47			
Outros Depósitos	18.221.776,27			3.318.668.170,36
Recursos Vinculados:				
Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários	707.971.670,69			
Fundo de Estabilização da Receita Cambial	168.020.125,49			
Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL	3.646.350,42			
Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX)	39.120.767,94			
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto número 56.835-65	596.721.578,99			
Fundo para Investimentos Sociais — FUNINSO	9.210.000,00			
Fundo para Ocorrer a Compromissos Decorrentes de Empréstimos Externos	2.785.089,10			
Fundo de Resgate e Controle da Dívida Pública Interna Fundada Federal	18.989.094,59			3.546.464.677,22
Outras Exigibilidades:				
Banco do Brasil S.A. — Obrigações por Repasses de Valores em Moedas Estrangeiras	211.253.601,67			
Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto número 53.787-64	420.176,64			
Tesouro Nacional — Recursos de Obrigações Reajustáveis	211.042.486,13			
Tesouro Nacional — Recursos Originários de Operações Especiais com Entidades Internacionais	249.606.445,56			
Outras Contas	497.274.782,58	1.169.597.492,83		5.034.725.340,11
Total do Passivo Financeiro				9.587.052.319,71
Permanente				
Melo Circulante				5.844.968.549,77
Pendente				
Diferido		6.515.777,91		
Outras Contas		27.783.851,43		94.299.629,34
Patrimônio e Reserva				
Patrimônio		34.019.903,28		
Reserva de Contingências		5.847.692,85		
Reserva Especial		103.426.776,99		145.294.378,19
Subtotal				10.581.614.871,94

Passivo

Compensação		
Responsabilidade por Créditos Contratados		624.575.348,71
Depositantes de Títulos (Art. 4º, inciso XIV, Lei nº 4.595-64)	5.534.781,27	
Valores em Depósito à Nossa Ordem	522.811,27	6.057.592,54
Responsabilidade por Garantias Recebidas		119.525.629,47
Responsabilidade por Bens Hipotecados		29.165,50
Cobrança Caucionada:		
De Conta do FUNAGRI	191.159.408,80	
Diversas	26.000,00	191.185.408,80
Depositantes de Valores em Custódia		72.288.132,19
Outras Contas		2.098.705.261,09
		3.112.366.538,30
		13.693.981.410,24

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1968. — Ernane Galvêas, Presidente. — Hélio Marques Vianna, Diretor. — Athayde de Oliveira Mello, Contador Geral — C.R.C. — GB — nº 13.287.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO" — EM 28 DE JUNHO DE 1968

Débito		Crédito	
	NCr\$		NCr\$
I — Despesas de Operações		I — Receitas de Operação	
Comissões, juros, meio circulante e outras	9.816.539,70	Comissões, juros, descontos e outras	69.943.862,18
II — Despesas Patrimoniais		II — Receitas Patrimoniais	
Imóveis	414.043,83	Imobilizações e títulos	12.923.397,55
III — Despesas Administrativas		III — Receitas Administrativas	
Material de consumo, pessoal, remuneração da Diretoria e outras	35.628.566,90	Renda tributária e outras	5.070.498,01
IV — Despesas Diversas	5.532.024,95	IV — Receitas Diversas	3.369.080,91
V — Provisão	3.991.566,32		
VI — Reserva de Contingência	3.991.566,32		
VII — Reserva Especial	31.932.530,62		
	91.306.838,70		91.306.838,70

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1968. — Ernane Galvêas, Presidente. — Hélio Marques Vianna, Diretor. — Athayde de Oliveira Mello, Contador Geral — C.R.C. — GB — nº 13.287.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria número 33, de 7 de abril de 1967, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 36 — a) Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, letra "c" da Constituição Federal e Lei nº 5.253 de 1967, aos servidores:

Durval Antunes da Costa, matrícula 7.682 — Cabo-fog. Merc. 346, de 1968.

José Conceição da Graça, matrícula 6.795 2º Cozinheiro, Merc. 10.873, de 1968.

José Maria da Silva, matr. 20.538, Eletricista, Merc. 1.716-68.

Luiz Antônio de Oliveira Filho matrícula 20.898. Mestre Arrais TP. 6.376-68.

Marino Romano, matr. 8.786, Tailor, Merc. 13.070-68.

Paulo Rodrigues Marques, matrícula 19.250, 1º Radiotel. Merc. 29.573, de 1967.

b) Conceder aposentadoria nos termos dos artigos 100-III da Constituição Federal, e 184-II da Lei nº 1.711,

de 1952 ao Carvoeiro nível 14 — José Elpidio Carlos, matr. 4.597, processo 8.860-68. — Ney Garcia Sotello.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria número 33, de 7 de abril de 1967, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 87 — 1) Conceder aposentadoria nos termos do artigo 178, letra "c" da Constituição Federal e Lei nº 5.253 de 1967, aos servidores:

Antônio Febrônio da Silva, matrícula 22.482 Marinheiro, Merc. 12.189, de 1968.

Manoel José de Santana, matrícula 16.525, Cabo-fog. Merc. 4.464-68.

Sebastião Gomes, matr. 17.739 2º Radioteleg. 3.489-68.

2) Conceder a pensão nos termos da Lei nº 3.906-67 ao Marinheiro Mercante Justiniano Motta, matrícula 17.046 — Proc. 4.474-68. — Ney Garcia Sotello.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 28 do artigo 66 do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 307 — Conceder exoneração a Bartholomeu Moraes de Vasconcellos, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., do cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 3º Distrito Ferroviário, do mesmo Quadro.

Nº 308 — Nomear Oscarino Salgado, Engenheiro Civil, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 3º Distrito Ferroviário, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., vago em virtude de exoneração do Engenheiro 22-B, Bartholomeu Moraes de Vasconcellos. — Horácio Madureira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 44.653, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.322 — Aposentar o servidor Carmelito Severino do Valle, matrícula nº 2.099.181, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711 de 1954.

PORTARIAS DE 31 DE JULHO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.655, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.327 — Declarar o servidor João Bezerra Sobrinho, matrícula 1.099.223, a partir de 29 de fevereiro de 1968, Agregar-lo ao Quadro de Pessoal des-

ta Autarquia, com vencimentos correspondentes ao símbolo 2-F, referente a função gratificada de Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico (SEM) do 7º Distrito Rodoviário Federal, conforme o constante do Processo nº 8.269-68, verificando-se, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo, de onde procede o mesmo — Oficial de Administração, nível 15 — tudo de conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com os artigos 1º, parágrafos primeiro, segundo e quinto do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1952 e 6º da Lei nº 3.790, de 12 de maio de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer nº 1.711 do Sr. Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1964.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.333 — Conceder exoneração ao servidor Lázaro Meirelles dos Santos, matrícula nº 2.155.104, da função de Trabalhador, amparada pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de junho de 1968.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 resolve:

Nº 1.330 — Conceder aposentadoria ao servidor Waldemar Propêdo, matrícula nº 1.164.331, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 184, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.331 — Designar o Oficial de Administração, nível 12 Adelina Baptista Chagas matrícula nº 2.031.189, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Diretor da Divisão de Processamento e Informações em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.332 — Designar a servidora Maria da Conceição Souza dos Santos, matrícula nº 2.114.956, amparada

pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe do Serviço de Coordenação das Atividades Estaduais (S.C.C.A.E) da Divisão de Cooperação em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.333 — Aposentar o servidor Jorge Vieira da Cunha, matrícula 1.040.791, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia lotado no Administração Central, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o art. 7º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.334 — Dispensar o Mestre, nível 14, Adolpho Hartmann, matrícula 1.008.523, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Oficina Central (O.C.) da Divisão de Equipamento Mecânico

(D.E.M.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.335 — Designar o Mestre, nível 13-A, Geraldo Mussel matrícula nº 1.003.690 pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, para substituir o Chefe da Oficina Central (O.C.) da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.336 — Designar o Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, Pedro Sales Lessa, matrícula nº 1.044.658, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, para substituir o Chefe da Tesouraria Distrital (T.D.) do 13º Distrito Rodoviário Federal, durante suas férias regulamentares, no período de 1 a 7-9-68

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656 de 17 de outubro de 1958 combinado com a alínea b do art. 6º do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.337 — Conceder aposentadoria ao servidor Irênio Gonçalves Neto matrícula nº 1.612.887, no cargo de Mestre de Obras, nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item II do art. 176, com as vantagens previstas no item I do art. 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — Eliseu Resende.

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958; e considerando: a) as disposições do Decreto nº 62.102, de 11.1.68; b) a alteração introduzida, através da Portaria nº 173, de 30 de julho de 1968 do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, no Orçamento Sintético da Autarquia, aprovado sob a Portaria nº 30, de 19 de fevereiro de 1968, daquele Ministério; c) a alteração, através da Portaria nº MTr.

1.075, de 1º de agosto de 1968, do Ministério dos Transportes, do Plano de Aplicação das Transferências à conta do Orçamento Geral da União, aprovado mediante a Portaria nº 729, de 21 de maio de 1968, daquele Ministério e d) a matéria, constante do Processo DNER. 17.149-68, resolve:

Nº 1.329 — Aprovar alteração do Orçamento Analítico do DNER para o exercício de 1968, na forma dos quadros anexos. — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968

RECEITA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68-DG

SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68-DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.4.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
01	Juros de depósitos bancários	500.000	500.000
02	Receitas Patrimoniais diversas	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00	600.000	600.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.8.00	Contribuições da União		
01	Dotação ordinária	83.000.000	83.000.000
02	Cota-Parte do Imposto único s/Combustíveis e Lubrificantes	105.530.000	105.530.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00	188.530.000	188.530.000
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	MULTAS	2.000.000	2.000.000
1.5.3.00	INDENIZAÇÕES E RESCISÕES	5.000.000	5.000.000
1.5.4.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	500.000	500.000
	TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00	7.500.000	7.500.000
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	196.630.000	196.630.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
RECEITA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA 1.329/68 -DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01.00	Contratos com o B.I.D.		
01	Rodovia BR-277, 373/PR	14.700.000	14.700.000
02	Rodovias do Nordeste	-	24.840.000
02.00	Convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA)	5.000.000	5.000.000
03.00	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (GERCA)	25.000.000	25.000.000
04.00	Convênios com o Tesouro Nacional		
01	Convênio celebrado em 1965	-	1.600.000
02	Convênio celebrado em 1967	-	830.000
03	Convênio celebrado em 1968	-	80.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.1.0.00	44.700.000	151.970.000
2.2.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00	100.000	100.000
2.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
01.0000	Auxílios da União		
0100	Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes		
01	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	530.889.000	530.889.000
02	Entidades Estaduais e Municipais	427.823.000	611.292.000
03	Ministério da Aeronáutica	40.658.000	46.729.000
02.00	Empréstimo - Programa A.I.D.	-	30.000.000
03.00	Contra-Parte do Empréstimo BID/Nordeste	-	32.800.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.4.0.00	999.370.000	1.251.710.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	-	1.403.780.000
	TOTAL GERAL	1.240.800.000	1.600.410.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68-DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68-DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01	Vencimentos	53.500.000	53.500.000
04	Auxílio para diferença de caixa	60.000	60.000
05	Gratificação de função	1.900.000	1.900.000
06	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	161.000	161.000
07	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	30.000	30.000
08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênio)	5.200.000	5.200.000
09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	11.100.000	11.100.000
12	Gratificação especial para complementação do salário-mínimo	2.200.000	2.200.000
15.00	Diversos		
01	Complementação do Art. 33 da Lei nº 4.345/64	300.000	300.000
02	Gratificação Individual de Produtividade	650.000	650.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1.329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
03	Pessoal movimentado (Lei 4.449/64)	250.000	250.000
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil		
01	Ajuda de custo	300.000	300.000
02	Diárias	7.200.000	7.200.000
03	Substituições	190.000	190.000
04.00	Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		
01	Serviços extraordinários (itens I e II Art. 150, Lei 1711/52)	2.250.000	2.250.000
02	Serviços extraordinários vinculados ao RETIPE (Art. 6º Decreto-Lei nº 81/66)	10.450.000	10.450.000
05	Gratificação pela Representação de Gabinete	800.000	800.000
06	Gratificação pelos encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 145, item X, Lei nº 1.711/52)	20.000	20.000
09	Pessoal em disponibilidade	30.000	30.000
11	Salário de pessoal temporário (itens I e II do Art. 3º do Decreto nº 50.314/61)	2.000.000	2.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	98.591.000	98.591.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
02	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	1.300.000	1.300.000
03	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	310.000	310.000
04	Combustíveis e lubrificantes	(+) 9.500.000	(+) 9.500.000
05	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	(++) 11.400.000	(++) 11.400.000
09	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	170.000	170.000
10	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-faturados, destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	2.420.000	2.420.000
11	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos	270.000	270.000
12	Sementes e mudas de plantas	70.000	70.000
13	Vestuários, uniformes; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios, calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	900.000	900.000

(+) 3.700.000 a expensas das receitas próprias da autarquia
(++) 4.400.000 a expensas das receitas próprias da autarquia

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - D3
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - D3

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
14	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	40.000	240.000
15	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	150.000	450.000
17.00	Outros materiais de consumo		
01	Material betuminoso	1.500.000	1.500.000
02	Ferramentas e utensílios de uso no campo	290.000	290.000
03	Materiais não especificados de uso em oficina	410.000	410.000
04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria ..	80.000	80.000
05	Materiais de uso decorativo	20.000	20.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	29.330.000	29.330.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
01	Ar condicionado e transporte de encomendas, cargas e animais	320.000	320.000
02	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	950.000	950.000
03	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	150.000	150.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - D3
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - D3

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
04	Iluminação, força motriz e gás	810.000	810.000
05	Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	620.000	620.000
06	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	750.000	750.000
07	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação.	580.000	580.000
08	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	9.520.000	9.520.000
09	Serviços de comunicações em geral	520.000	520.000
10	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas / de condomínio	1.380.000	1.380.000
11	Seguros em geral	320.000	320.000
12	Comissões e corretagens	3.150.000	2.960.000
13	Fornecimento de alimentação	150.000	150.000
16.00	Outros serviços de terceiros		
01	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal	50.000	50.000
02	Reparos, adaptações, e conservação de máquinas, motores e equipamentos	1.900.000	1.900.000
03	Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios	900.000	900.000
04	Serviços de processamento de dados	80.000	80.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	05 Vigilância e policiamento de próprios do INER	310.000	310.000
	06 Prestação de serviços individuais contra-recibo	3.900.000	3.900.000
	07 Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	26.460.000	26.270.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
	02 Diferença de câmbio	30.000	30.000
	03 Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	15.000	15.000
	04 Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	180.000	180.000
	05 Sentenças judiciais	400.000	400.000
	06 Reposições, restituições e indenizações	100.000	100.000
	08 Exposições, congressos e conferências	115.000	115.000
13.00	Outros Encargos		
	01 Encargos do Art. 20 da Lei nº 302/48	250.000	250.000
	02 Encargos de estágios de estudantes	560.000	560.000
	03 Conservação de rodovias a cargo de órgão delegado	6.500.000	6.500.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	04 Conservação extraordinária de rodovias	4.000.000	4.000.000
	05 Convênio de reorganização administrativa do INER	120.000	120.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	12.270.000	12.270.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	01 Pessoal	4.400.000	4.400.000
	02 Material de Consumo	280.000	280.000
	03 Serviços de terceiros	300.000	300.000
	04 Encargos diversos	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0	5.080.000	5.080.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO	171.731.000	171.541.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2	Instituições Federais		
	01 Subvenção do IPR	600.000	600.000
3.2.1.5	Instituições Privadas		
	01 Subvenções e outras entidades	85.000	85.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0	685.000	685.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DA
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.2.3.0	INATIVOS		
01.00	Pessoal Civil		
01	Proventos	2.000.000	2.000.000
02	Vantagens incorporadas	290.000	290.000
03	Abono provisório e novas aposentadprias	980.000	980.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	3.270.000	3.270.000
3.2.4.0	PENSIONISTAS		
02.00	Abono provisório e novas pensões	50.000	50.000
03.00	Outras pensões	100.000	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0	150.000	150.000
3.2.5.0	SALÁRIO FAMILIAR		
01.00	Pessoal Civil	15.900.000	15.900.000
03.00	Inativos Civis	500.000	500.000
05.00	Pensionistas	480.000	480.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	17.880.000	17.880.000
3.2.6.0	ABONO FAMILIAR	50.000	50.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.6.0	50.000	50.000
3.2.7.0	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DA
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.2.7.1	Fundada Interna		
01	Convênio com o Tesouro Nacional	300.000	300.000
3.2.7.2	Fundada Externa		
01	Convênio com a AID	400.000	400.000
02	Contrato com o BID	1.540.000	1.540.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	2.240.000	2.240.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
02.00	Fundo Comum de Previdência Social (Dec. nº 48.959/A/60)	210.000	210.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.8.0	210.000	210.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTE		
3.2.9.2	Entidades Federais		
01	Banco Nacional de Habitação	24.000	24.000
3.2.9.3	Pessoal		
01	Auxílio de doença	110.000	110.000
03	Indenizações trabalhistas	170.000	170.000
3.2.9.6	Diversos		
01.00	Despesas de Exercício Anterior		
01	Contribuições da Previdência Social	100.000	100.000
02	Subvenções Sociais	10.000	10.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (NR)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
02.00	Contribuição à Organização dos Estados Americanos	-	190.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0	414.000	604.000
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 24.899.000	- 25.089.000
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	- 196.630.000	- 196.630.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.1	Estudos e projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação	15.000.000	15.000.000
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação	5.000.000	5.000.000
4.1.1.6	Desapropriações e Indenizações	2.000.000	2.000.000
4.1.1.7	Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01.00	Indenização da Antecipação de Despesa de 1967 (Dec. ... 56.369/65)	104.500.000	104.500.000
02.00	Programa de 1968		
01	Construção e Pavimentação	255.139.000	255.139.000
02	Restauração	40.900.000	40.900.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO INER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (NR)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
4.1.1.8	Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação.		
01	Contrato com o BID/BR-277, 373	14.700.000	14.700.000
02	Contrato com o BID/Nordeste	-	24.840.000
4.1.1.9	Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação.		
01	Convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.	5.000.000	5.000.000
02	Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (GERCA) ...	25.000.000	25.000.000
03	Convênio com o Tesouro Nacional - 1965	-	1.600.000
04	Convênio com o Tesouro Nacional - 1967	-	8.110.000
05	Convênio com o Tesouro Nacional - 1968	-	60.000.000
4.1.1.10	Sinalização de rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação	2.300.000	2.300.000
4.1.1.11	Territórios Federais, inclusive despesas realizadas por antecipação	4.800.000	4.800.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
4.1.1.12	Substituição de ramais ferroviários anti-econômicos, inclusive despesas realizadas por antecipação	40.000.000	40.000.000
4.1.1.13	Proteção vegetal do corpo estradal, inclusive despesas realizadas por antecipação	2.000.000	2.000.000
4.1.1.14	Construção e Pavimentação de rodovias mediante aplicação de recursos vinculados ao Empréstimo-Programa da USAID, inclusive despesas realizadas por antecipação ..	-	30.000.000
4.1.1.15	Construção e Pavimentação de rodovias, mediante aplicação de recursos correspondente à contra-partida de Empréstimo BID/Nordeste, inclusive despesas realizadas // por antecipação	-	32.800.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0	516.339.000	686.409.000
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	Serviços e obras na rodovia Belém - Brasília	9.000.000	9.000.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0	9.000.000	9.000.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos	2.700.000	2.700.000

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968
DESPESA

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG
SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
4.1.3.3	Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas	(+) 9.000.000	(+) 9.000.000
4.1.3.4	Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica	10.600.000	10.600.000
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	1.500.000	1.500.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	23.800.000	23.800.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		
02	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	210.000	210.000
03	Ferramentas e utensílios de oficinas	890.000	890.000
04	Material artístico e instrumentos de música, insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis	35.000	35.000
05	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria ..	140.000	140.000
07	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	1.810.000	1.810.000
08	Mobiliário em geral	850.000	850.000
10	Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismo; armamentos	90.000	90.000

(+) 100.000 a expensas das receitas próprias da autarquia

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968.

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG

SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

DESPESA

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
11.00	Outros materiais de uso duradouro		
01	Instrumental de topografia	375.000	375.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	4.400.000	4.400.000
	TOTAL DE INVESTIMENTOS	553.539.000	723.609.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.000	500.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0	500.000	500.000
	TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000	500.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.3.1.1	Fundada Interna		
01.00	Convênio com o Tesouro Nacional	21.000.000	21.000.000
4.3.1.2	Fundada Externa		
01.00	Convênio com a AID	650.000	650.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0	21.650.000	21.650.000
4.3.6.0	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		
4.3.6.1	Entidades Federais		
01.00	Quota do FEM para Aeroportos (4%)		
01	Parte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	26.521.000	26.521.000
02	Parte dos Estados	14.137.000	20.208.000
4.3.6.2	Entidades Estaduais		

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 1 141/68 - DG

DESPESA

SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 1 329/68 - DG

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (R\$)	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01	Quota do FEM	339.431.000	484.992.000
4.3.6.3	Entidades Municipais		
01	Quota do FEM	88.392.000	126.300.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.6.0	468.481.000	658.021.000
	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	490.131.000	679.671.000
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.044.170.000	1.403.780.000
	TOTAL GERAL	(+)1.240.800.000	(+)1.600.410.000

MAF/

(+) 8.200.000 a expensas das receitas próprias da autarquia

- 17 -

O Diretor da Divisão de Provisi-
namento, tendo em vista o disposto
na Portaria DG-156-67, do Sr. Dire-
tor-Geral e o constante do Processo
nº 35.022-67 resolve aplicar à firma
Emílio Nicácio a multa de NCr\$
817,50 (oitocentos e dezessete cruzel-

ros novos e cinquenta centavos) por
ter sido ultrapassado o prazo de en-
trega estabelecido na Nota de Em-
penho nº 1.208-68.

Divisão de Provisiõnamento

Deste ato cabera recurso dirigido
ao Sr. Diretor-Geral do D.N.E.R.,
dentro dos 15 (quinze) dias subse-
quentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o
direito de recorrer, se não for reco-
lhido o valor citado à Tesouraria do
DNER, dentro do prazo estabelecido,
sujeitando-se nesse caso, à cobrança
judicial. — Fernando Garcez Vieira,

Viação Férrea Centro Oeste
PORTARIA DE 11 DE JULHO
DE 1968

O Superintendente da Viação Fér-
rea Centro Oeste — Unidade de Ope-
ração da Rede Ferroviária Fede-
ral S.A., usando das atribuições
que lhe confere o artigo 1º do De-
creto nº 47.893, de 10 de março de
1960, e tendo em vista a Lista de
Acesso organizada pela Comissão de-
signada pelo Portaria nº 5.CA-67,
resolve

Nº 43-CA — De acõrdo com o que
dispõem a Lei nº 3.780, de 12 de ju-
lho de 1960 e o Decreto nº 54.482,
de 15 de outubro de 1964, nomear
por acesso, no Quadro Extinto do Mi-
nistério dos Transportes — Parte III
— (Rede Mineira de Viação), à clas-

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

se "A" da série de classes Porteiro
— GL.302.9, a partir de 31 de mar-
ço de 1967, os seguintes ocupantes da
série de classes Auxiliar de Portaria
GL.303.8.B:

1. Geraldo Alves dos Santos, ma-
trícula nº 21.987, em vaga decorren-
te de promoção de Sebastião Nelis
Ribeiro;
2. Antônio Gonçalves Pereira, ma-
trícula nº 14.148, em vaga originária
de aposentadoria de Osmar Nunes
Dias.

**PORTARIAS DE 17 DE JULHO
DE 1968**

O Superintendente da Viação Fér-
rea Centro Oeste — Unidade de Ope-
ração da Rede Ferroviária Federal
S. A., usando das atribuições que

lhe confere o artigo 1º do Decreto nº
47.893, de 10 de março de 1960 e
tendo em vista a Lista de Acesso or-
ganizada pela Comissão designada
pela Portaria nº 5.CA/67, resolve,

Nº 44-CA — De acõrdo com o dis-
posto na Lei 3.780, de 12 de julho
de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15
de outubro de 1964, nomear por aces-
so, no Quadro Extinto do Ministério
dos Transportes — Parte III — (Rede
Mineira de Viação), à classe de Ins-
petor do Movimento de Trens —
F.108.16, a partir de 31 de março de
1967, o Fiscal do Movimento de
Trens — F.109.15, sr. Inácio Pinto
Loureiro, matrícula nº 7.070, em vaga
originária de aposentadoria de Joa-
quim Juvêncio dos Santos.

O Superintendente da Viação Fér-
rea Centro Oeste — Unidade de Ope-
ração da Rede Ferroviária Federal
S. A., usando das atribuições que
lhe confere o artigo 1º do Decreto nº
47.893, de 10 de março de 1960, re-
solve,

De acõrdo com o disposto na Lei nº
3.780, de 12 de julho de 1960 e De-
creto nº 54.488, de 15 de outubro de
1964, nomear por acesso, no Quadro
Extinto do Ministério dos Transportes
— Parte III — (Rede Mineira de
Viação), à classe de Inspetor de
Tráfego Ferroviário F.101.16, a par-
tir de 31 de março de 1967, os seguin-
tes servidores:

1. Geraldo Batista de Oliveira —
Chefe de Estação — F.103 14.C, ma-
trícula nº 5.068, em vaga originária
de aposentadoria de José Ribeiro de
Azevedo;

2. José Cândido dos Santos — Chefe de Estação — F.103.14.C, matrícula nº 9.826, em vaga originária de aposentadoria de Jaime Ribeiro;

3. José Borges de Oliveira Júnior — Chefe de Estação — F.103.14.C, matrícula nº 5.329, em vaga originária de falecimento de Olavo Falci;

4. Geraldo de Freitas — Fiscal de Tráfego Ferroviário F.102.15, matrícula nº 5.543, em vaga originária de aposentadoria de José Pereira da Silva;

5. Sinésio Lopes de Camargos, matrícula nº 9.711 — Chefe de Estação F.103.14.C, em vaga originária de aposentadoria de Antônio de Castro Viana.

O Superintendente da Viação Férrea Centro Oeste — Unidade de Operação da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, e de acordo com o disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve

Nº 33-CP — Promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação), a partir de 30 de junho de 1967, os seguintes servidores, nas séries de classes abaixo:

a) — Antiguidade:

I — Chefe de Estação — F.103 — De 13.B a 14.C:

1. Carlos Ferreira da Costa, matrícula nº 4.290, em vaga decorrente de nomeação de José Borges de Oliveira Júnior para outra classe;

Idem — De 11.A a 13.B:
2. Wantuil Alvarenga, matrícula nº 10.094, em vaga decorrente de promoção de José Magalhães;

II — Trabalhador de Linha — F.126 — De 3.A a 4.B:

3. Jair Cardoso, matrícula nº 12.659, em virtude de exoneração de Joaquim Bento Martins;

4. José Indelécio da Silva Filho, matrícula nº 19.202, em vaga decorrente de nomeação de Edgard Antônio Alves para outra classe;

5. José Vicente, matrícula nº 19.564, idem de José Antônio dos Santos;

6. Antônio Anacleto Filho, matrícula nº 19.550, idem de José dos Santos;

7. José Ferreira, matrícula nº 19.573, idem de José Coutinho da Silva;

8. Roldão Batista de Oliveira, matrícula nº 19.488, idem de João Paixão;

9. João Domingueti, matrícula nº 19.410, idem de Virgínio Antônio de Oliveira;

10. Joaquim Alves dos Reis, matrícula nº 19.446, idem de José Benedito;

11. Oscar Eleutério, matrícula nº 19.449, idem de João Colatino de Faria;

12. Geraldo Quirino da Silva, matrícula nº 19.920, idem de Benedito Faustino Pereira;

13. José Fiel, matrícula nº 19.501, idem de Sebastião Cardoso;

14. Ataíde Ramos, matrícula nº 19.840, idem de Erotide Pacheco;

15. José Leandro Ferreira, matrícula nº 19.710, idem de Agêtil Guimarães Martins;

III — Eletricista Instalador — A.802 — De 9.B a 10.C:

16. Antônio Praxedes Tavares, matrícula nº 11.829, em vaga decorrente de promoção de Antônio Inácio;

Idem — De 8.A a 9.B:

17. Sebastião Gualberto, matrícula nº 17.946, em vaga decorrente de promoção de Antônio Praxedes Tavares;

IV — Eletricista Operador — A.803 — De 10.C a 12.D:

18. Antônio José Alves, matrícula nº 7.754, em vaga decorrente de nomeação de Ricardo Marques para outra classe;

Idem — De 9.B a 10.C:

19. Walter de Souza, matrícula nº 16.533, em vaga decorrente de promoção de Antônio José Alves;

V — Mecânico de Máquinas — A.1306 — De 10.C a 12.D:

20. Sebastião Alves da Silva, matrícula nº 7.599, em vaga decorrente de nomeação de Anísio Braz dos Santos para outra classe;

21. Mário Ferreira de Andrade, matrícula nº 2.450, idem de Faustino Pires de Moraes;

Idem — De 9.B a 10.C:

22. Oswaldo Borges, matrícula nº 14.141, em vaga decorrente de promoção de Sebastião Alves da Silva;

23. João Pereira Neto, matrícula nº 13.022, idem de Mário Ferreira de Andrade;

Idem — De 8.A a 9.B:

24. Weber Nogueira, matrícula nº 17.140, em vaga decorrente de promoção de Oswaldo Borges;

25. Geraldo Teodoro, matrícula nº 14.962, idem de João Pereira Neto;

VI — Auxiliar de Portaria — GL.303 — De 7.A a 8.B:

26. José Lourenço de Assis, matrícula nº 19.346, em vaga decorrente de nomeação de Antônio Gonçalves Pereira para outra classe

b) Mercimento:

I — Chefe de Estação — F.103 — De 13.B a 14.C:

27. José Magalhães, matrícula nº 4.339, em vaga decorrente de nomeação de Geraldo Batista de Oliveira para outra classe;

28. José Geraldo de Souza, matrícula nº 4.408, idem de José Cândido dos Santos;

29. José Brandão Júnior, matrícula nº 4.490, idem de Sinésio Lopes de Camargos;

Idem — De 11.A a 13.B:

30. José Gomes da Silva, matrícula nº 10.735, em vaga decorrente de promoção de José Geraldo de Souza;

31. Hermerindo Custódio Simões, matrícula nº 5.154, idem de Carlos Ferreira da Costa;

II — Trabalhador de Linha — F.126 — De 3.A a 4.B:

32. José Amâncio, matrícula nº 19.965, em vaga decorrente de nomeação de Sebastião Simões Ribeiro para outra classe;

33. Lázaro Franco, matrícula nº 17.962, idem de Sebastião Torres de Souza;

34. Sebastião Mário Laurindo, matrícula nº 19.693, idem de Gabriel Corrêa;

35. Geraldo Gumercindo de Faria, matrícula nº 20.063, idem de João Batista;

36. Waldomiro Bernardes de Oliveira, matrícula nº 19.509, idem de Sebastião Valentino;

37. Benedito Gomes Pereira, matrícula nº 20.096, idem de Geraldo Conceição Vitor;

38. Sebastião Margarida, matrícula nº 19.789, idem de João Avelino de Souza;

39. Antônio Francisco Miranda, matrícula nº 20.162, idem de João Gomes da Silva;

40. José Marcelino Peixoto, matrícula nº 19.974, idem de Elias José de Melo;

41. Antônio Custódio da Silva, matrícula nº 20.150, idem de Luiz Taveira dos Santos;

42. Izalino Silva, matrícula nº 19.011, idem de Domingos Moraes;

43. Domingos Pinheiro, matrícula nº 20.152, idem de Jorge Juliano Aleixo;

44. Paulo Alves Terra, matrícula nº 20.015, idem de Derneval Passos;

45. João Agostinho Filho, matrícula nº 19.650, idem de José Domingos Campos;

46. Vicente Pereira Filho, matrícula nº 19.201, idem de Gasparino José dos Reis;

47. João Tomaz Ferreira, matrícula nº 20.113, idem de José Leandro;

48. Geraldo Antônio da Silva, matrícula nº 17.651, idem de Arlindo Pereira da Silva;

49. Joaquim José Luiz, matrícula nº 19.125, idem de Manoel Pereira Rosa;

50. Sebastião José de Rezende, matrícula nº 20.077, idem de Orozimbo Alves Pereira;

51. Vicente Cecílio do Carmo, matrícula nº 18.168, idem de Osmar de Oliveira;

52. Osmar Cirilo, matrícula nº 19.561, idem de José Maria da Silva;

53. Pedro Ribeiro de Carvalho, matrícula nº 19.020, idem de João Bernardino Ferreira;

54. Maurício Cândido da Silva, matrícula nº 20.161, idem de Joaquim de Almeida Filho;

55. José Manoel dos Santos, matrícula nº 20.165, idem de José Antônio dos Santos;

56. Miguel Cardoso da Silva, matrícula nº 19.554, idem de Mauro Silveira Rosa;

III — Eletricista Instalador — A.802 — De 10.C a 12.D:

57. Antônio Inácio, matrícula nº 7.679, em vaga decorrente de nomeação de Carlos Alves Cordeiro para outra classe;

58. Raul de Abreu, matrícula nº 8.312, idem de José Morato de Faria;

Idem — De 9.B a 10.C:
59. Austen Félix da Silva, matrícula nº 13.953, em vaga decorrente de promoção de Raul de Abreu;

Idem — De 8.A a 9.B:
60. Antônio Francisco Vieira, matrícula nº 12.252, em vaga decorrente de promoção de Austen Félix da Silva;

IV — Mecânico de Máquinas — A.1306 — De 10.C a 12.D:

61. Sílvio Monteiro da Sé, matrícula nº 8.502, em vaga decorrente de nomeação de Adair Xavier Dias para outra classe;

62. Alfredo Pereira de Abreu, matrícula nº 7.590, idem de João Alves Diniz;

63. Vicente José da Silva, matrícula nº 2.380, idem de Sebastião Fonseca e Silva;

64. José Gonçalves de Alcântara, matrícula nº 2.378, idem de Paulo Miguel da Silva;

Idem — De 9.B a 10.C:
65. Jadir José de Souza, matrícula nº 14.327, em vaga decorrente de promoção de Sílvio Monteiro da Sé;

66. José Florindo da Silva, matrícula nº 8.470, idem de Alfredo Pereira de Abreu;

67. Oscar Simão, matrícula nº 7.682, idem de Vicente José da Silva;

68. Onofre de Oliveira Campos, matrícula nº 2.528, idem de José Gonçalves de Alcântara;

Idem — De 8.A a 9.B:
69. Antônio José de Oliveira, matrícula nº 14.234, em vaga decorrente de promoção de Jadir José de Souza;

70. Francisco Martins, matrícula nº 15.928, idem de José Florindo da Silva;

71. Avilmar de Souza Lima, matrícula nº 19.700, idem de Oscar Simão;

72. Josino Alves, matrícula nº 16.337, idem de Onofre de Oliveira Campos;

V — Armazenista — AF.102 — De 8.A a 10.B:

73. José Otaviano de Oliveira, matrícula nº 18.590, em vaga decorrente de nomeação de Deusdedit Jonas Jardim para outra classe;

VI — Auxiliar de Portaria — GL.303 — De 7.A a 8.B:

74. Luiz Gonzaga de França, matrícula nº 14.756, em vaga decorrente de nomeação de Geraldo Alves dos Santos para outra classe;

VII — Contador — TC.302 — De 20.A a 21.B:

75. Zélia Camisassa Nunes, matrícula nº 102, em vaga originária de aposentadoria de José de Oliveira Mafra. — Walter Mendonça.

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 44 (Págs. 563-836) junho de 1968

PREÇO: NC\$ 5,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1968

O Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 1º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, reafirmado pelo art. 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 35 — Promover a partir de 30 de junho de 1965, de acordo com o capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e arts. 14 e 44, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte XIII:

I — Por Merecimento:

a) Série de Classes: Oficial de Administração Código AF-201 da Classe 14-B para a Classe 16-C.

1 — Nivaldo Tim, matrícula número 685 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Ladislau Walewski Júnior;

2 — João Moreira, matrícula número 3.319 — CPG — na vaga decorrente da aposentadoria de Arion Werneck de Capistrano.

b) Série de Classes: Maquinista de Estrada de Ferro Código F-121 da Classe 12-B para a Classe 14-C.

1 — Natal Victor Moro Conque, matrícula nº 6.784 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Arthur de Andrade;

2 — Duarte Martins de Lara, matrícula nº 6.723 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de José Honório Fernandes;

3 — Pedro Rodrigues Dias, matrícula nº 6.802 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Aristides Cardoso Chagas;

4 — Sebastião Vital, matrícula número 12.676 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Manoel Pinto;

5 — Argemiro Mazorca, matrícula nº 3.830 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Ursolino Mattoso;

6 — Miron Chipraski, matrícula nº 9.541 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Romeu Kossek;

7 — João Antônio Brustolin, matrícula nº 9.737 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Theodolindo Corrêa de França;

8 — Sebastião Juliano, matrícula nº 9.677 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Valenga;

9 — Leocádio Paes, matrícula número 9.870 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Silvestre Martinichen;

10 — José Landucci, matrícula número 9.908 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Percegnino Santos.

Da Classe 10-A para a Classe 12-B:

1 — Augusto Ruiz Palma, matrícula nº 13.796 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de João Cardoso de Lima;

2 — José Ramos, matrícula número 14.749 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Lauro Gonçalves de Oliveira;

3 — Pedro Moreira Benedicto, matrícula nº 3.929 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Duarte Martins de Lara;

4 — Benedito de Campos, matrícula nº 10.462 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Pedro Rodrigues Dias;

5 — Antônio Pereira Alves, matrícula nº 11.912 — CTG — na vaga

decorrente da promoção de Argemiro Mazorca;

6 — Onofre Rodrigues Biscaia, matrícula nº 13.560 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Miron Chipraski;

7 — Pedro Pawak, matrícula número 13.537 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Sebastião Juliano;

8 — Aniceto Tomázio da Rocha, matrícula nº 14.347 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Leocádio Paes;

9 — Joel Gonçalves, matrícula número 14.841 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Fernando Francisco;

10 — Caetano Pereira, matrícula nº 15.768 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Pedro Tisque;

11 — Jayme Pedro da Rosa, matrícula nº 14.941 — CTG — na vaga decorrente da promoção de João Brustolin;

12 — Walter Riedlinger, matrícula nº 12.037 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Manoel Calixto.

c) Série de Classes: Trabalhador de Linha Código F-126 da Classe 3-A para a Classe 4-B:

1 — Stefano Ladaniuski, matrícula nº 24.443 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Borges;

2 — Joaquim Veiga Neto, matrícula nº 23.965 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Jacob Delanski;

3 — Acelino Alves da Cruz, matrícula nº 23.469 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Kulka;

4 — Wenceslau Caetano da Rosa, matrícula nº 24.366 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Pimentel;

5 — Carlos Ricetto, matrícula número 24.480 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Estephano Zavorne;

6 — Antônio Silva, matrícula número 24.345 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Marcelino Alves da Cruz;

7 — João Serafim dos Santos, matrícula nº 24.435 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Anílio Ferreira das Neves;

8 — José Paulino de Camargo Filho, matrícula nº 24.625 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Panino José Prudêncio;

9 — João Mendes da Silva, matrícula nº 24.583 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Alcindo José de Souza;

10 — Júlio Campolino, matrícula nº 24.595 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Schepanski;

11 — José Antônio da Silva, matrícula nº 24.785 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de João Abade Gonçalves;

12 — Marçilio de Araújo Silva, matrícula nº 24.626 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Estefano Machinski;

13 — José Alves Cardoso, matrícula nº 22.702 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Argemiro Santos Moraes;

14 — Waldemar Vidal, matrícula nº 21.191 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Ligoski;

15 — Pedro Pscheneczuk, matrícula nº 17.320 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Wlademiro Mregliod;

16 — Estanislau Chibicneski, matrícula nº 17.027 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Brasil José Silveira;

17 — Abílio da Cruz Cordeiro, matrícula nº 17.810 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Raul Binder;

18 — Francisco Moreira Lima, matrícula nº 17.334 — CVG — na vaga

decorrente da nomeação por acesso de Francisco Gicoski;

19 — Ludovico Dominiaki, matrícula nº 18.373 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Agenor Gaia;

20 — Norberto Wehnert, matrícula nº 17.216 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Rodrigues de Sales;

21 — João Bednarz, matrícula número 10.478 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de João de Paula Vieira;

22 — Nicolau de Oliveira, matrícula nº 19.289 — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Lewandowski;

23 — Angelino Martins, matrícula nº 20.015 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Lázinho Maurício;

24 — João Cordeiro 2º, matrícula nº 19.815 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Sebastião Frutuoso;

25 — Elmo dos Santos, matrícula nº 17.996 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Augustinho;

26 — José Joaquim Ferreira, matrícula nº 19.658 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Miguel Vons;

27 — Benedito Damásio Pires, matrícula nº 20.281 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Vieira Machado;

28 — Emílio Matias, matrícula número 20.285 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de João Batista;

29 — João Ribeiro da Paixão, matrícula nº 20.071 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Gregório Komar;

30 — Loury Nunes Cardoso, matrícula nº 18.063 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Wlademiro Stechechen;

31 — João de Souza Neto, matrícula nº 21.434 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Miguel Muzika;

32 — João Afonso da Silva, matrícula nº 20.900 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Gomes da Rocha;

33 — Santo Indéo, matrícula número 21.253 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alfredo Gomes;

34 — Pedro de Castro, matrícula nº 21.944 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Ondino de Castro;

35 — Manoel Marques, matrícula nº 21.898 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Neves dos Santos;

36 — Domingos Branco, matrícula nº 20.286 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Mário Olímpio;

37 — Eduardo Ireno, matrícula número 21.756 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Wlademiro Barbosa;

38 — Luiz Chalcoski, matrícula número 4.313 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Luiz Ferreira da Silva;

39 — Carmo Custódio de Mello, matrícula nº 15.696 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Avelino dos Passos;

40 — João Antunes Fernandes, matrícula nº 16.235 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Montes;

41 — João Maria de Oliveira Prestes, matrícula nº 22.717 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Machado;

42 — Joaquim Quintino, matrícula nº 16.679 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Honorato Corrêa;

43 — Demétrio Burak, matrícula nº 14.850 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Wladislau Krachinski;

44 — Benedito Nicolau, matrícula nº 23.054 — CDN — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio José de Almeida;

45 — Francisco Woltichoski, matrícula nº 23.880 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Jorge Gonçalves Saidanha;

46 — Eduardo Aldo de Campos, matrícula nº 23.973 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Dario Gonçalves de Oliveira;

47 — Nelson Lopes de Azevedo, matrícula nº 24.030 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Carlos Rodaczenski;

48 — João Maria Guimarães, matrícula nº 23.968 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Avelino José Rodrigues;

49 — Antônio Nima, matrícula número 23.506 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Estanislau de Matos;

50 — Silvestre Ivantchuk, matrícula nº 24.300 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Carvalho;

51 — Pedro Mazurek, matrícula nº 24.327 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de João Baranski;

52 — Miguel Leal Padilha, matrícula nº 23.917 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de David Ferreira Bueno.

d) Série de Classes: Pedreiro Código A-101 da Classe 8-A para a Classe 9-B:

1 — Domingos José Leocádio, matrícula nº 10.846 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Rosendo Beger de Moraes;

2 — Antônio Ferreira, matrícula nº 20.613 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Joaquim Flores.

e) Séries de Classes: Pintor Código A-105 da Classe 9-B para a Classe 10-C:

1 — Arlando Rumor, matrícula número 9.711 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Jordão de Oliveira;

f) Série de Classes: Carpinteiro, Código A-601

Da Classe 10-C para a Classe 12-D

1 — Noé Jesus Balthazar Silva, matrícula 7.912 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Cillo Cabrini;

2 — Dornevil de Oliveira, matrícula 7.794 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Cândido Lourenço de Oliveira.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — Aristides Pereira Santos, matrícula 12.572 — CDE — na vaga decorrente da promoção de Noé Jesus Balthazar Silva;

2 — Mário Baptistas, matrícula nº 14.038 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Dornevil de Oliveira;

3 — José Alves de Freitas, matrícula 17.537 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Nelson Rodrigues.

Da Classe 8-A para a Classe 8-B

1 — Paulo Alves, matrícula 22.057 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de José Pereira do Rosário;

2 — Alexandre Martins, matrícula 23.578 — CVG — na vaga decorrente da promoção de Alfredo Fernandes Reis;

3 — Aroldo Dimourre, matrícula 23.827 — COG — na vaga decorrente da promoção de Aristides Pereira Santos;

4 — Adilson João Bach, matrícula 24.675 — COG — na vaga decorrente da promoção de José Alves de Freitas.

g) Série de Classes: Eletricista-Operador, Código A-802

Da Classe 10-C para a Classe 12-D

1 — Ayrton Miguel da Luz, matrícula 14.104 — CIG — na vaga de-

porrente da nomeação por acesso de Bohdan Mudry.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C
1 — Miguel Olimpio Raimundo matrícula 20.922 — CIG — na vaga decorrente da promoção de Ayrton Miguel da Luz.

h) Série de Classes: *Mecânico Operador*, Código A-1301

Da Classe 10-C para a Classe 12-D
1 — Conrado Ricardo Kailich, matrícula 7.791 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Ernesto Rossolini;

Da Classe 8-A para a Classe 9-B
1 — Lezanir Leão, matrícula 16.558 — COG — na vaga decorrente da promoção de Samuel Savi.

i) Série de Classes: *Mecânico de Motores à Combustão*, Código A-1305

Da Classe 10-C para a Classe 12-D
1 — Raul Cruz, matrícula 11.531 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Alceu Correia de Freitas;

2 — Edmundo Tatarin, matrícula 16.920 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Eurides Ferreira.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C
1 — Ayr Bordignon, matrícula número 18.427 — COG — na vaga decorrente da promoção de Raul Cruz.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B
1 — Andréa Poloi, matrícula 24.146 — COG — na vaga decorrente da promoção de Ayr Bordignon.

j) Série de Classes: *Mecânico de Máquinas*, Código A-1306

Da Classe 10-C para a Classe 12-D
1 — Alceu Ricetti, matrícula 11.719 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Silva Carvalho;

2 — Brasília Quintana, matrícula nº 13.288 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Elizeu Becher;

3 — João Levandowski Filho, matrícula 4.283 — COG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Justino Lucinda do Rosário;

4 — Hugo Emilio Werwiebe, matrícula 8.119 — COG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Stasieski;

5 — Fernando Ferreira Lopes, matrícula 8.218 — COG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Anizio Bordignon;

6 — Agostinho Zanotto, matrícula 7.937 — COG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Agostinho Ditzel.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — Alcides Carlos Huerger, matrícula 7.117 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Adélio Bernardo da Costa;

2 — Magno Adacheski, matrícula nº 8.447 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Jandyr Fernandes Souza;

3 — José Ferreira, matrícula 4.353 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Wante;

4 — Nicolau Leite, matrícula 10.144 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Alípio Vaz da Silva;

5 — Valdemar Burgart, matrícula 12.355 — COG — na vaga decorrente da promoção de Brasília Quintana;

6 — Júlio de Oliveira, matrícula 8.587 — CTG — na vaga decorrente da promoção de João Levandowski Filho;

7 — Artibano Murara, matrícula 11.413 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Fernando Ferreira Lopes;

8 — João Batista Prestes, matrícula 13.811 — COG — na vaga decorrente da promoção de Agostinho Zanotto.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1 — Silvano de Borba Coelho, matrícula 21.710 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Alcides Carlos Huerger;

2 — Leonel Pugsley, matrícula número 16.033 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Magno Adacheski;

3 — Eurides Costa Lima, matrícula 19.548 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Nicolau Leite;

4 — Francisco Mordim, matrícula 19.710 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Valdemar Burgart;

5 — João Portes de Andrade, matrícula 20.994 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Ovidio Salles;

6 — Antônio Aparecido Gardin, matrícula 20.217 — COG — na vaga decorrente da promoção de Júlio de Oliveira;

7 — Aírton Dionísio dos Reis, matrícula 21.829 — CTG — na vaga decorrente da promoção de João Batista Prestes;

8 — Ayr de Oliveira, matrícula nº 22.207 — COG — na vaga decorrente da promoção de José Pereira de Souza;

9 — Benedito Lopes da Silva, matrícula nº 21.660 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Emygdio dos Santos;

10 — Theodoro Costa, matrícula número 22.032 — COG — na vaga decorrente da promoção de Veríssimo Elias.

k) Série de Classes: *Caldeireiro*, Código A-1701

Da Classe 9-B para a Classe 10-C
1 — Orlando Pereira, matrícula nº 13.635 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Jerônimo de Souza Santos.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B
1 — Nelson Zanlorenzi, matrícula 23.803 — COG — na vaga decorrente da promoção de Orlando Pereira.

l) Série de Classes: *Ferreiro*, Código A-1703

Da Classe 10-C para a Classe 12-D
1 — Leopoldo Francke, matrícula 7.902 — COG — na vaga decorrente do falecimento de Carlos Pilz;

2 — Henrique Sypniewski, matrícula 3.531 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Januário Claro dos Santos.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C
1 — Arnaldo Maranhão, matrícula 12.895 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Silvío Naressi;

2 — Benedito Santos Rosa, matrícula 10.434 — COG — na vaga decorrente da promoção de Henrique Sypniewski.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B
1 — Pedro Jungles, matrícula número 16.946 — COG — na vaga decorrente da promoção de Arnaldo Maranhão;

2 — Pedro Elias Pires de Oliveira, mat. nº 16.967 — COG — na vaga decorrente da promoção de João de Oliveira.

m) Série de Classes: *Fundidor*, Código A-1707

Da Classe 10-C para a Classe 12-D
1 — Rodolpho Dolenga, matrícula 8.271 — COG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Miguel Wenceslau do Nascimento.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C
1 — David Grube, matrícula 16.775 — COG — na vaga decorrente da promoção de Rodolpho Dolenga.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B
1 — Epiódio Martins Moreira, matrícula 21.871 — COG — na vaga decorrente da promoção de David Grube.

n) Série de Classes: *Guarda*, Código GL-203

Da Classe 8-A para a Classe 10-B
1 — João Jazinski, matrícula 10.820 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de José Ephigênio Cordeiro;

2 — Messias Batista da Silva, matrícula 20.055 — CMG — na vaga decorrente da aposentadoria de Ormino Moraes dos Santos;

3 — Marcelino Alves, matrícula número 23.504 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Manoel dos Santos;

4 — Paulo Kordel, matrícula número 16.202 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Jucundo Lazarotte.

o) Série de Classes: *Auxiliar de Portaria*, Código GL-302

Da Classe 7-A para a Classe 8-B
1 — Luiz Rossa, matrícula 22.736 — CDE — na vaga decorrente da aposentadoria de Thadeo Bodziak;

2 — Antenor Pereira Bueno, matrícula 13.875 — CMG — na vaga decorrente da aposentadoria de Hercílio Mendes.

p) Série de Classes: *Telegrafista*, Código CT-207

Da Classe 14-B para a Classe 16-C
1 — Pedro Moreira Rodrigues, matrícula 10.019 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Silvío Koppen;

2 — Arnaldo Adacheski, matrícula 12.885 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Bertoldo Casou.

II — *Por antiguidade*

a) Série de Classes: *Oficial de Administração*, Código AF-201

Da Classe 14-B para a Classe 16-C
1 — Jorge Joppert Miró, matrícula 481 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Octavio Gevaerd.

b) Série de Classes: *Chefe de Estação*, Código F-103:

Da Classe 11-A para a Classe 13-B
1 — Flávio Janson, matrícula número 2.391 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Patápio Ferreira.

c) Série de Classes: *Maquinista de Estrada de Ferro*, Código F-121

Da Classe 12-B para a Classe 14-C
1 — Fernando Francisco, matrícula 10.674 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Annibal Pinto Ribeiro;

2 — Pedro Tisque, matrícula 6.582 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Amaro dos Santos;

3 — Stefano Cachel, matrícula número 6.609 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Archimedes Ribeiro de Lima;

4 — João Brustolin, matrícula número 6.519 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Valentim Varakoski;

5 — Manoel Calisto, matrícula número 6.551 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de José Silqueira.

Da Classe 10-A para a Classe 12-B

1 — Antenor de Castro, matrícula 9.582 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Natal Victor Moro Conque;

2 — Nadir Glade, matrícula 14.226 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Sebastião Vital;

3 — Pedro Prodio, matrícula 6.801 — CTG — na vaga decorrente da promoção de João Antônio Brustolin;

4 — João Pedro Ferreira — matrícula 12.689 — CTG — na vaga decorrente da promoção de José Landucci;

5 — José Modesto — matrícula número 10.969 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Stefano Cachel;

6 — Enélio Moreira — matrícula 5.864 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de João de Oliveira.

d) Série de Classes: *Trabalhador de Linha*, Código F-126

Da Classe 3-A para a Classe 4-B
1 — Urias Pedro Nolasco — matrícula 21.436 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de João Mendes de Oliveira;

2 — Oroslau Rebuski — matrícula 20.475 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Genésio Valentin Vieira;

3 — João Silva — matrícula 22.122 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Avelino Vieira Pinto;

4 — José Izair Corrêa Mello — matrícula 21.800 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de João Paulino de Lara;

5 — João Moreira Felizardo — matrícula 17.922 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de José de França Pereira;

6 — Alcides Leonardo — matrícula 22.212 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Felício Ferreira;

7 — Emilio Ukrachski — matrícula 21.914 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Valdir França;

8 — Alcides Barbosa — matrícula 22.069 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Tomachinski;

9 — Silvío Soares — matrícula 22.158 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Basílio Belinski;

10 — Francisco Pinto da Silva — matrícula 16.522 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Jungles;

11 — Waldemiro Neumann — matrícula 21.808 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Barbosa Jungles;

12 — João Henrique de Lima — matrícula 18.779 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Brek;

13 — Waldemiro Ricetto — matrícula 21.901 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antenor Prestes;

14 — Durval Gomes Santa Rita — matrícula 21.992 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Licoviski;

15 — João Maria Silva — matrícula 19.129 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Pedro Nakoneski;

16 — Alexandre Máximo — matrícula 21.840 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de João de Oliveira;

17 — Nascimento Domingos Ferreira — matrícula 22.471 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Felício Tomachinski;

18 — João Miguel da Silva — matrícula 15.057 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Luiz de Oliveira;

19 — Júlio Ferreira 2º — matrícula 22.088 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Theodoro Naconeski;

20 — Eurides de Souza Moreira — matrícula 22.553 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Avelino Borges Oliveira;

21 — Alcides Dutra — matrícula 22.458 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Paulo Fernandes;

22 — José Antônio do Amaral — matrícula 15.668 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Bento da Maia;

23 — Dulcídio Pereira Fernandes — matrícula 22.522 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Waldemiro José Sodré;

24 — João Pereira de Ramos — matrícula 22.579 — CVG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de José Tworek;

25 — Sebastião Pereira Silva — matrícula 22.752 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Roque Silva;

26 — Daverigo Flenik — matrícula 3.644 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Inácio Smaluka.

e) Série de Classes: *Pinor*, Código A-105

Da Classe 8-A para a Classe 9-B
1 — Lázaro Elias Pereira — matrícula 16.632 — COG — na vaga de-

corrente da promoção de Arlando Rumor.

f) Série de Classes: *Carpinteiro* — Código A-601

Da classe 10-C para a classe 12-D

1 — Annibal Ceschin — matrícula 7.829 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Rodrigues de Souza.

Da classe 9-B para a classe 10-C

1 — Alfredo Fernandes Reis — matrícula 3.602 — CVG — na vaga decorrente da promoção de Annibal Ceschin.

Da classe 8-A para a classe 9-B

1 — Afonso Gueiros — matrícula 21.403 — CVG — na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Bento de Oliveira;

2 — Jahyr Nunes da Silva — matrícula 26.601 — CVG — na vaga decorrente da promoção de Mário Baptistins.

g) Série de Classes: *Mecânico Operador* — Código A-1301

Da classe-9.E para a classe 10.C

1 — Samuel Savi — matrícula 13.667 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Conrado Ricardo Kailich.

h) Série de Classe: *Mecânico de Motores à Combustão* — Código A-1305

Oa classe 9-B para a classe 10-C

1 — Haroldo Luiz — matrícula número 19.059 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Edmundo Tatarin.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1 — Valentin Robassa — matrícula 21.128 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Haroldo Luiz.

i) Série de Classes: *Mecânico de Máquinas* — Código A-1306

Da classe 10-C para a Classe 12-D

1 — Adello Bernardo da Costa — matrícula 6.933 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Horácio Rodrigues da Silva;

2 — Jandyr Fernandes Souza — matrícula 11.523 — COG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Júlio Borges;

3 — Antônio Andreis — matrícula 7.841 — COG — na vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Alberto de Lara.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — José Pereira de Souza — matrícula 9.787 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Antônio Andreis;

2 — Leonardo Vitazik — matrícula 1.978 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Alceu Ricetti;

3 — Emygdio dos Santos — matrícula 10.012 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Hugo Emílio Werwiebe;

4 — Veríssimo Elias — matrícula 7.085 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Egidio Cipriano Passos.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1 — José Rodrigues — matrícula 11.450 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Orlando Brandão;

2 — Agenor Pinto de Lima — matrícula 14.164 — CTG — na vaga decorrente da promoção de José Ferreira;

3 — Manoel Gomes da Silva — matrícula 14.934 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Coas;

4 — Domingos Angelo Filho — matrícula 14.928 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Artibano Murara;

5 — Jerônimo Wlecinowsky — matrícula 15.931 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Leonardo Vitazik.

f) Série de Classes: *Ferreiro* — Código A-1703

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — João de Oliveira — matrícula 10.032 — COG — na vaga decorrente da promoção de Leopoldo Francke.

Da classe 8.A para a classe 9.B

1 — João Zapotichne, matrícula 18.624 — na COG na vaga decorrente da promoção de Benedito Santos Rosa.

k) Série de Classes: *Soldador* — Código A-1706

Da Classe 10-C para a Classe 12-D

1 — Hermógenes Brandão Pereira — matrícula nº 6.915 — CTG — na vaga decorrente da nomeação por acesso de Antônio Bach.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — Júlio Rosas — matrícula número 10.194 — COG — na vaga decorrente da promoção de Hermógenes Brandão Pereira.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1 — Nilson Silva — matrícula número 20.497 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Júlio Rosas.

l) Série de Classes: *Guarda* — Código GL-203

Da Classe 8-A para a Classe 10-B

1 — José Dalirio das Chagas — matrícula 17.952 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de Reinaldo Morgenstern.

m) Série de Classes: *Motorista* — Código CT-401

Da Classe 10-B para a Classe 12-C

1 — Francisco Antônio de Luca — matrícula 13.636 — CTV — na vaga decorrente do falecimento de João Gribogi. — Máximo Ivo Domingues.

Agência do Estado de São Paulo (ASP) com a designação e dispensa de substituto eventual de titular de Função Gratificada:

RI. nº 156 — 19.12.61 — Designa Iluminata Nóbrega Fernandes — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 1.730.889, para substituir o Chefe da Seção de Liquidação de Seguros Privados (SPL), Função Gratificada — Símbolo 5-F.

RI. nº 62, de 22.3.68 — Dispensa Iluminata Nóbrega Fernandes — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 1.730.889, de substituta do Chefe da Seção de Liquidação de Seguros Privados (SPL), Função Gratificada, símbolo 5-F.

Nº 1.517 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMT. nº 22, de 3 de julho de 1968, que dispensou Heloisa Glória de Carvalho — Escriturário, nível 8-A — matrícula número 2.026.383, de substituta eventual de Elisa Ribeiro Dias, na Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (MTZ), do Serviço Médico Local (MTM), da Agência do Estado de Mato Grosso, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.518 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMT. nº 23, de 3 de julho de 1968, que designou Maria Mayer Teixeira — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 2.340.816, para substituir Heloisa Glória de Carvalho, na Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (MTZ), do Serviço Médico Local (MTM), do Quadro do Estado de Mato Grosso, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.519 — Dispensar a pedido — Hudson Bonilha de Figueiredo — Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria — matrícula nº 2.130.685, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Tesouraria Local (STL), no Estado da Guanabara, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 54.006, de 3 de julho de 1964 e na Instrução número 283, de 26 de outubro de 1964, resolve:

Nº 1.520 — Designar Helió Cardoso — Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria — matrícula nº 1.900.698, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Tesouraria Local (STL), no Estado da Guanabara, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Tarsísio Maia — Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 e, tendo em vista os termos do Decreto "P" nº 242, de 21 de fevereiro de 1968, publicado no Orgão Oficial do Distrito Federal, número 35, de 23 de fevereiro de 1968, resolve:

Nº 409 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 17 de maio de 1968, a José Antônio de Castro Cotta, ocupante do cargo de Oficial de Administração nível "12-A", do Quadro de Pessoal — Parte Especial, desta Superintendência, em virtude de haver tomado posse em outro cargo. — Antonio Maria Nunes de Souza.

Delegacia Regional do Sul

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Delegado Regional do Sul da SUDEPE, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência que lhe é outorgada pelo Sr. Superintendente, através da Portaria número 446, de 19 de setembro de 1967, item 6, resolve:

Nº 1 — Designar, o funcionário Hippócrates Ferreira, Touguinha, Escrevente-Datilógrafo AF-204, nível 7, para exercer as funções de Chefe da Turma de Assistência Social desta Delegacia, ficando-lhe atribuída a gratificação prevista no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — Maier Ayruch.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 142, de 1968

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.485 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e face ao disposto no artigo 29, do Regulamento Geral da Previdência Social — Fernando Rodrigues Ladeira — Médico Especialista Temporário — matrícula nº 2.236.472.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.514 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração

Central e Órgãos Locais, de acordo com o § 1º do art. 177, da Constituição do Brasil e nos termos da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Erasmo Martins Pedro — Procurador de 1ª Categoria — matrícula número 1.910.695.

Nº 1.516 — Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.012-68, resolve:

Nº 3.223 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, a Recheimo Elmo Righi, do cargo de Trabalhador,

GL-402.1, da Parte Permanente do Instituto de Zootecnia, a partir de 1º de junho de 1968. — José Mariano da Rocha Filho.

Acumulação de Cargos

Processo nº 3.865-68. Interessado: Sergio Vargas de Souza.

"E" lícita a acumulação de cargos em que incide Sergio Vargas de Souza, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina de Física Geral II da Faculdade Politécnica e Complementos de Matemática no Instituto de Matemática".

1 — O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos em que incide

Sergio Vargas de Souza, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino na disciplina de Física Geral II, na Faculdade Politécnica e Complementos de Matemática no Instituto de Matemática, ambos da Universidade Federal de Santa Maria.

2 — A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de magistério, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3 — Tendo em vista o caráter da disciplina de "Complementos de Matemática" cujo espírito é o de solução do equacionamento de sistemas físicos lineares em que se sobressaem os problemas originados do Eletro-magnetismo e da Física Moderna, scmos de parecer que existe correlação entre as matérias em questão.

Por outro lado, o interessado cumpre os seguintes horários no Ins-

tituto de Matemática: segunda-feira das 10 às 12 horas e das 16 às 18 horas; terça-feira das 10 às 12 horas; quarta-feira das 8 às 12 horas; quinta-feira das 10 às 12 e das 14 às 18 horas; sexta-feira das 8 às 10 horas. Na Faculdade Politécnica, segunda-feira das 8 às 10 e das 14 às 16 horas; terça-feira das 8 às 10 e das 14 às 18 horas; quarta-feira das 14 às 18 horas; quinta-feira das 8 às 10 horas; sexta-feira das 10 às 12 horas.

4 — Sendo assim, esta Comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela Licitude da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os preceitos legais.

E' o parecer.
Santa Maria, 9 de julho de 1968. — José Basilio da Rocha Netto, Presidente — Oberon da Silva Mello — Fernando Penela Milant.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VIII, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1968

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VIII, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 160 — Designar Lysis de Lemos Sobral — Técnico de Contabilidade, nível 13, do Quadro de Pessoal do

Nº 159 — Designar o Inspetor de Seguros Manoel Antônio da Silva e o Auditor Nelson de Oliveira Soriano, para, em conjunto, procederem à inspeção na sucursal de São Paulo, da Planalto Cia. de Seguros Gerais, no período de 29 a 31 de julho de 1968.

Instituto Brasileiro do Café, à disposição desta Superintendência, ponto nº 56 para responder, como substituto automático, pelo expediente do Departamento Financeiro, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Nº 161 — Designar Maria José Corrêa — Auxiliar Administrativo, padrão P-19, do Quadro da extinta Companhia Nacional de Seguro Agrícola, à disposição desta Superintendência, para responder, como substituta automática, pelo expediente da Divisão de Finanças, do Departamento Financeiro, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, e de acordo com o Processo SUSEP. nº 6.165-68, resolve:

Nº 162 — Designar Antônio Carlos Latuada — Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, à disposição desta Superintendência, ponto nº 391, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Rio Grande do Sul, padrão GF-2 da Tabela II, aprovada pela Resolução número 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Nº 163 — Designar Nilo Ramos Lara — Auxiliar de Datiloscopista, nível 8, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, à disposição desta Superintendência, ponto 392, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Rio Grande do Sul, padrão GP-4 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VIII, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 164 — Dispensar, *ex officio* — Zilda Meurer Momm — Professora

Normalista, PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina à disposição desta Superintendência, ponto nº 393, da função de Secretária do Delegado da SUSEP no Estado de Santa Catarina, padrão GF-6 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 165 — Designar Zilda Meurer Momm, Professora Normalista, PF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado de S. Catarina à disposição desta Superintendência, ponto número 393, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Estado de Santa Catarina, padrão GF-4 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-68 do Conselho Nacional de Seguros Privados. — Raul de Sousa Siveira.

COMISSÃO EXECUTIVA DO SAL

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Vice-Presidente Executivo da Comissão Executiva do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 do Decreto-lei número 257, de 28.2.67, combinado com o art. 28, alínea a, do Regimento Interno da C.E.S. aprovado pelo Decreto nº 62.067 de 5.1.68, resolve:

Nº 13 — Designar Waldyr Gonçalves Leite, Tesoureiro de 1ª Categoria, para substituir o Chefe da Turma Financeira e de Contabilidade, durante os seus impedimentos. — Agenor Barbosa de Almeida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO FINANCIADO

Entre a Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, R.G.S., Brasil, doravante denominada "Universidade" e a firma Ernst Leitz GmbH, Wetzlar, Alemanha Ocidental doravante denominada abreviadamente "Leitz" representada no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil pela firma IMPAC - Importadora de Aparelhos Científicos Ltda., estabelecida em Porto Alegre à Avenida Senador Salgado Filho, 208, ajusta-se, pelo presente, o seguinte contrato de fornecimento e crédito:

1. Leitz compromete-se a fornecer à Universidade aparelhos científicos de sua fabricação no valor total de DM — 1.000.000,00 (um milhão de marcos alemães), CIF Santa Maria, via Porto Alegre. A este valor serão acrescentados os juros conforme especificado no § 2º, letra "c".

De acordo com os prazos de entrega dos diversos aparelhos, fica Leitz autorizada a despachar suas mercadorias em um, dois ou três embarques parciais, dentro de um ano, aproximadamente.

2. A Universidade compromete-se a efetivar esta compra da seguinte maneira:

a) Mediante pagamento de 10 % (dez por cento) no momento de firmar o contrato através de crédito irrevogável e mediante simples recibo de Leitz.

b) 5 % (cinco por cento) do valor total por crédito irrevogável, pagável contra entrega dos documentos do primeiro embarque.

TÉRMINOS DE CONTRATO

c) O saldo do valor de cada embarque parcial, será efetivado através de 10 (dez) letras de câmbio semestrais, ou seja no prazo de 5 (cinco) anos. Sobre este saldo de 85 por cento serão acrescidos os juros de 5% (cinco por cento) ao ano.

A data das 10 letras de câmbio para cada embarque parcial, corresponderá ao dia da saída do navio que transporta o respectivo embarque.

3. Leitz compromete-se a fornecer e vender à Universidade todos os produtos encomendados, aos preços de lista em vigor no momento da celebração deste contrato, acrescidos das despesas de frete e seguro (CIF). A concessão dos preços precedentes fica todavia, condicionada à entrega da encomenda total do material desejado à Leitz, o mais tardar até 30 de abril de 1967. Em caso contrário serão aplicados os preços atuais de lista acrescidos de 3 % (três por cento) do aumento previsto neste ato.

4. A validade e firmeza do presente contrato de fornecimento financiado depende da obtenção prévia, na República Federal da Alemanha, do necessário seguro do crédito, concedido, por sua vez, após aprovação da operação pelas autoridades brasileiras competentes e aval do Banco Central da República do Brasil.

As despesas do seguro do crédito correm por conta de Leitz.

5 — Após recebimento dos respectivos embarques em Santa Maria, para efeitos de seguro e verificação de eventuais avarias, faltas, danos ou demais sinistros serão os respectivos volumes imediatamente abertos e verificados em conjunto, pela Universidade e o representante local de Leitz, procedendo-se às eventuais reclamações necessárias à Companhia Seguradora do embarque, ficando, portanto, Leitz isenta de toda e qualquer responsabilidade por danos e perdas originados após a saída da mercadoria da fábrica e ocorridos durante o transporte entre a Leitz e Universidade.

De restó valem as condições gerais de garantia e de entrega de Leitz, aqui ratificadas.

6 — Qualquer dificuldade ou diferença de interpretação do cumprimento do presente contrato ou efetivação das condições aqui ajustadas e durante sua execução, exclusivamente para efeito e relação com aspectos técnicos, excluídas as questões de natureza jurídica de competência e jurisdição legal, será dirimida através de árbitro perito, nomeado pelo Conselho Nacional de Pesquisas do Brasil, cuja decisão será aceita por ambas as partes inapelavelmente.

As eventuais diferenças, dificuldades e divergência de interpretação da execução do presente contrato em seus aspectos jurídicos e que não puderem chegar a entendimento e acordo direto das partes (Universidade e Leitz) terão como fóro competente a cidade de Wetzlar-Lahn, Alemanha Oc.

	DM	Juros	DM	Total	DM
1. Letra de câmbio em 6 meses	85.000	+ 5,0%	= 4.250	89.250,00	
2. Letra de câmbio em 12 meses	85.000	+ 5,0%	= 4.250	89.250,00	
3. Letra de câmbio em 18 meses	85.000	+ 7,5%	= 6.375	91.375,00	
4. Letra de câmbio em 24 meses	85.000	+ 10,0%	= 8.500	93.500,00	
5. Letra de câmbio em 30 meses	85.000	+ 12,5%	= 10.625	95.625,00	
6. Letra de câmbio em 36 meses	85.000	+ 15,0%	= 12.750	97.750,00	
7. Letra de câmbio em 42 meses	85.000	+ 17,5%	= 14.875	99.875,00	
8. Letra de câmbio em 48 meses	85.000	+ 20,0%	= 17.000	102.000,00	
9. Letra de câmbio em 54 meses	85.000	+ 22,5%	= 19.125	104.125,00	
10. Letra de câmbio em 60 meses	85.000	+ 25,0%	= 21.250	106.250,00	
				116.875	966.875,00

7 — E por estarem justos e contratados subscrevem o presente instrumento em quatro exemplares de igual teor e forma, para um só efeito, em Wetzlar, República Federal da Alemanha.

Wetzlar 12 de fevereiro de 1967.
— Universidade Federal de Santa Maria — Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho. — Ernst Leitz GmbH.
Ressalva — Ref. "Fóro competente" — § 4º.

Em lugar de: "Fóro competente a cidade de Wetzlar-Lahn", leia-se: Fóro competente a cidade de Santa Maria, R.G.S., Brasil". — Universidade Federal de Santa Maria. — Prof. Dr. José Mariano da Rocha Filho. — Ernst Leitz GmbH.

Plano de financiamento da operação de crédito de DM-1.000.000,00 com a U.F.S.M. — Brasil.

Valor do crédito — DM 1.000.000,00 (CIF).

10 % do valor do crédito acima pagável mediante crédito irrevogável na celebração do contrato — DM 100.000,00.

5 % do valor total idem, mediante documentos do primeiro embarque — DM 50.000,00.

O valor restante de 85 % = DM 850.000,00 pagável em 10 entradas semestrais mediante 10 letras de câmbio descontáveis, acrescidas dos juros anuais de 5 %, ou seja:

Por motivos de simplificação, a soma total, de DM-966.875,00, seria dividida em 10 letras de igual valor, ou seja de DM= 96.687,50 cada uma. Tratando-se de embarques parciais, o valor global dos mesmos será tratado em idênticas condições conforme as acima formuladas para um só embarque; ou seja: Cada embarque será dividido em dez letras semestrais, após deduzidos 15 % do seu valor e acrescidos os juros de 5 % conforme acima.

Aditivo do Contrato do Fornecimento Financiado, firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, Rio Grande do Sul, Brasil e a firma Ernest Leitz-GmbH, Wetzlar, Alemanha Ocidental, em 12 de fevereiro de 1967.

De comum acordo, a Universidade Federal de Santa Maria e a firma Ernest Leitz GmbH, resolveram alterar para todos os efeitos, a cláusula 4., do "Contrato do Fornecimento Financiado" de 12 de fevereiro de 1967, passando a ter a seguinte redação:

4. A validade e firmeza do presente contrato de fornecimento financiado depende da obtenção prévia, na República Federal da Alemanha, do necessário seguro de crédito, concedido, por sua vez, após aprovação da operação pelas autoridades brasileiras competentes e posterior aval do Tesouro Nacional brasileiro nas letras de câmbio a que se refere a letra c da cláusula 2. — Universidade Federal de Santa Maria — Prof. Doutor José Mariano da Rocha Filho. — Ernest Leitz GmbH. (Nº 4.345-B — 5-8-68 — NCr\$ 51,00)

2º CONTRATO DE FORNECIMENTO FINANCIADO

Entre a Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, R.G.S., Brasil, doravante denominada "Universidade" e a Firma Ernst Leitz GmbH, Wetzlar, Alemanha Ocidental, doravante denominada abreviadamente "Leitz", representada no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, pela Firma IMPAC-Importadora de Aparelhos Científicos Ltda., estabelecida em Porto Alegre à Av. Senador Salgado Filho, 208, ajusta-se, pelo presente, o seguinte 2º contrato de fornecimento e crédito:

1. Leitz compromete-se a fornecer à Universidade, aparelhos científicos, de sua fabricação, no valor total de DM 730.000,00 (setecentos e trinta mil marcos alemães), CIF Santa Maria, via Porto Alegre. A este valor serão acrescentados os juros conforme especificado no par. 2., letra "c".

De acordo com os prazos de entrega dos diversos aparelhos fica Leitz autorizada a despachar suas mercadorias em um, dois ou três embarques parciais, dentro de um ano, aproximadamente.

A Universidade compromete-se a efetivar esta compra da seguinte maneira:

a) Mediante pagamento de 10% (dez por cento) no momento de firmar o contrato, através de crédito irrevogável e mediante simples recibo de Leitz.

b) 5% (cinco por cento) do valor total, por crédito irrevogável, pagável contra entrega dos documentos do primeiro embarque.

c) O saldo do valor de cada embarque parcial, será efetivado através de 10 (dez) letras de câmbio semestrais, ou seja no prazo de 5 (cinco) anos. Sobre este saldo de 85% serão acrescidos os juros de 5% (cinco por cento) ao ano.

A data das 10 letras de câmbio para cada embarque parcial, corresponderá ao dia da saída do navio que transporta o respectivo embarque.

3. Leitz compromete-se a fornecer e vender à Universidade todos os produtos encomendados, aos preços de lista em vigor no momento da celebração deste contrato acrescidos das despesas de frete e seguro (CIF).

A concessão dos preços precedentes fica, todavia, condicionada à entrega da encomenda total do material desejado, à Leitz, o mais tardar até 30 de junho de 1967. Em caso contrário, serão aplicados os preços atuais de lista acrescidos de 3% (três por cento) do aumento previsto neste ato.

4. A validade e firmeza do presente contrato de fornecimento financiado depende da obtenção prévia, na República Federal da Alemanha, do necessário seguro de crédito, concedido, por sua vez, após aprovação da operação pelas autoridades brasileiras competentes e posterior aval do Tesouro Nacional Brasileiro nas letras de câmbio a que se refere a letra "c" da cláusula 2. As despesas do seguro do crédito correm por conta de Leitz.

5. Após recebimento dos respectivos embarques em Santa Maria, para efeitos de seguro e verificação de eventuais avarias, faltas, danos ou demais sinistros, serão os respectivos volumes imediatamente abertos e verificados, em conjunto, pela Universidade e o representante local de Leitz, procedendo-se as eventuais reclamações necessárias à Companhia Seguradora do embarque ficando, portanto, Leitz isenta de toda e qualquer responsabilidade por danos e perdas originados após a saída da mercadoria da fábrica e ocorridos durante o transporte entre a Leitz e Universidade.

PLANO DE FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE CREDITO DE DM 730.000,00 COM A U.F.S.M. — BRASIL

Valor do crédito	DM	(CIF)
10% do valor do crédito acima pagável mediante crédito irrevogável na celebração do contrato	DM 73.000,00	730.000,00
5% do valor total, idem, mediante documentos do primeiro embarque	DM 36.500,00	73.000,00
O valor restante de 85% = DM 620.500, pagável em 10 entradas semestrais mediante 10 letras de câmbio descontáveis, acrescidas dos juros anuais de 5%, ou seja:		

Especificação	DM	Juros	DM	Total DM
1. Letra de câmbio em 6 meses	62.050,	+ 2,5%	1.551,25	63.601,25
2. Letra de câmbio em 12 meses	62.050,	+ 5,0%	3.102,50	65.152,50
3. Letra de câmbio em 18 meses	62.050,	+ 7,5%	4.653,75	66.703,75
4. Letra de câmbio em 24 meses	62.050,	+ 10,0%	6.205,	68.255,
5. Letra de câmbio em 30 meses	62.050,	+ 12,5%	7.756,25	69.806,25
6. Letra de câmbio em 36 meses	62.050,	+ 15,0%	9.307,50	71.357,50
7. Letra de câmbio em 42 meses	62.050,	+ 17,5%	10.858,75	72.908,75
8. Letra de câmbio em 48 meses	62.050,	+ 20,0%	12.410,	74.460,
9. Letra de câmbio em 54 meses	62.050,	+ 22,5%	13.961,25	76.011,25
10. Letra de câmbio em 60 meses	62.050,	+ 25,0%	15.512,50	77.562,50
			85.318,75	705.818,75

Por motivos de simplificação, a soma total de DM 705.818,75, seria dividida em 10 letras de igual valor, ou seja de DM 70.581,87 cada uma.

Tratando-se de embarques parciais, o valor global dos mesmos será tratado em idênticas condições conforme as acima formuladas para um só embarque; ou seja: Cada embarque será dividido em dez letras semestrais, após deduzidos 15% do seu valor e acrescidos os juros de 5% conforme acima.

(Nº 4 346-B — 5.8.68 — NCr\$ 42,00).

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por

De resto valem as condições gerais de garantia e de entrega de Leitz, aqui ratificadas.

6. Qualquer dificuldade ou diferença de interpretação do cumprimento do presente contrato ou efetivação das condições aqui ajustadas e durante sua execução, exclusivamente para efeito e relação com aspectos técnicos, excluídas as questões de natureza jurídica de competência e jurisdição legal, será dirimida através de árbitro, perito, nomeado pelo Conselho Nacional de Pesquisas do Brasil, cuja decisão será aceita por ambas as partes inapelavelmente.

As eventuais diferenças, dificuldades e divergências de interpretação da execução do presente contrato em seus aspectos jurídicos e que não puderem chegar a entendimento e acordo direto das partes (Universidade e Leitz) terão como foro competente a cidade de Santa Maria, R.G.S., Brasil.

7. E por estarem justos e contratados subscrevem o presente instrumento em quatro exemplares de igual teor e forma, para um só efeito, em Wetzlar, República Federal da Alemanha.

Wetzlar, 11 de outubro de 1967. — Universidade Federal de S. Maria — Prof. Helios Homero Bernardi. — Ernst Leitz GmbH. — Wir beglaubigen die vorstehende/m Unterschrift/en Industrie — Unid Handelskammer Wetzlar.

tal Universitário representada por seu Chefe Dr. Fernando Antônio Maia Rodrigues de Almeida acordam em assinar o presente Convênio sob as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para obtenção de equipamento e material radioativo para desenvolver um programa de ensino pesquisa e assistência médica ao Nordeste sob a responsabilidade do Dr. Fernando Antônio Maia Rodrigues de Almeida.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 80.235,96 (oitenta mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros novos e noventa e seis centavos), a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Diretor do H. U. do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — O auxílio será fornecido em duas parcelas (s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico", Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Diretor do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, fica pessoalmente responsável pela

perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resolução — CNEN — Números 1-65, 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 276ª Sessão de 28.12.67, nos termos do Processo — CNEN nº 291-67, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial. — 2. — Convênio Para Pesquisas.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fóro — As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1968 — Prof. Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Prof. Clóvis de Azevedo Lima, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco. — Dr. Fernando Antônio Maia Rodrigues de Almeida, Chefe da Unidade de Radioisótopos do Hospital Universitário.

Testemunhas: 1 — Vilma Maria Fernandes. — 2 — Corina Telles.

ANEXO I

Table with 2 columns: Description and NCr\$. Row 1: A) Distribuição do Auxílio Concedido. Row 2: 1 - Conjunto para Mapeamento de Órgão. Row 3: 2 - Conjunto para diagnósticos renais. Row 4: 3 - Microcuriômetro e Câmaras de Ionização. Row 5: Total.

Table with 2 columns: Description and NCr\$. Row 1: B) Modalidade de Pagamento. Row 2: 1ª Parcela — NCr\$ 40.000,00 — Abril. Row 3: 2ª Parcela — NCr\$ 40.235,96 — Maio. Row 4: (Nº 4.338-B — 5.8.68 — NCr\$ 118,00)

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Universidade Federal de Santa Maria.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro doravante designada "CNEN" e a Universidade Federal de Santa Maria, com sede na Cidade de Santa Maria, R.G.S. representado por seu Reitor, Dr. José Mariano da Rocha Filho, neste ato denominado Beneficiário, com a intervenção da Faculdade Politécnica, representado por seu Diretor, Engº Wilson Aita acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regu-

lar a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para a realização do Curso de Introdução à Engenharia Nuclear, sob a coordenação do Engº Júlio Menegassi.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos recursos financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo serão movimentadas pelo Diretor da F.P. do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio — O auxílio será fornecido em duas parcelas de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das prestações de contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar até o dia 31 de Janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório do Curso", Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos Cursos por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula — IX — Da responsabilidade o Diretor da Faculdade Politécnica fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula — X — Da autorização o presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118-62, Resolução — CNEN — Nªs 1-65 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 281ª Sessão de 13 de março de 1968 nos termos do Processo — CNEN — Nº 100.227-68 que passa a fazer parte integrante a com-

pletamentar do presente correndo à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes

- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes
3.2.9.5 — 2) Recursos a Edu, andos

Cláusula — XI

Da Denúncia o presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula — XII — Do Fóro — As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro 2 de julho de 1968 — Uriel da Costa Ribeiro. — Presidente

Comissão Nacional de Energia Nuclear, Dr. José Mariano da Rocha Filho, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Maria. Eng. Wilton Aita, Diretor da Faculdade Politécnica.

Testemunhas: 1 — Vilma Maria Fernandes — 2 — Corina Paes

ANEXO — I

Table with 2 columns: Description and NCr\$. Row 1: A) Distribuição do Auxílio concedido. Row 2: 1 — Material. Row 3: a) 1 Contador eletrônico de tempo com fonte de alimentação. Row 4: b) 1 Pré-Amplificador com célula foto-elétrica multiplicadora e um jogo de cristais de detecção. Row 5: c) 1 Monitor para Neutrons. Row 6: d) 1 Monitor para Gama. Row 7: e) 1 fonte de Neutrons de Americio. Row 8: f) 1 Jogo de Fontes radioativas calibradas. Row 9: g) 1 Castelo de chumbo com prateleiras. Row 10: h) 1 Conjunto de absorvedores de Chumbo. Row 11: i) Aquisição de livros e revistas sobre Ciência Nuclear. Row 12: 2 — Pessoal. Row 13: a) Coordenador de Curso-Auxílio mensal de NCr\$ 200,00 durante 12 meses. Row 14: b) 2 Professores — 200 aulas à razão de NCr\$ 18,00 cada. Row 15: Total.

Table with 2 columns: Description and NCr\$. Row 1: B) Modalidade de pagamento. Row 2: Abril — 1ª Parcela. Row 3: Maio — 2ª Parcela.

(Nº 4.340 — 5-8-68 — NCr\$ 120,00)

Térmo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada

"CNEN" e a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, com sede na Cidade de Recife, representado por seu Diretor, Professor Clóvis de Azevedo Paiva, neste ato denominado Beneficiário, com a intervenção da Unidade de Hospital Universitário, representado por seu chefe Dr. Fernando Antônio Maia Rodrigues de Almeida acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula — I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para estudo de uma família de 23 membros portadores de surdez congênita associada a distúrbios tireoidianos.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 2.318,75 (dois mil trezentos e dezoito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Diretor do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecedor do Auxílio — O auxílio será fornecido em uma parcela (s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de Janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outros circunstanciado de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório Científico", Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Diretor da Universidade Federal de Pernambuco fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resolução CNEN — ns. 1-65, 2-65 e 1-68, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 275ª Sessão de 14.12.67 nos termos do Processo CNN 740-67 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — 2 — Convênios para Pesquisas.

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das medidas legais e cabíveis havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fôro — As partes elegem o fôro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1968 — Prof. Uriel da Costa Ribeiro — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Prof. Clóvis de Azevedo Paiva — Diretor da Faculdade de Medicina da U.F.F. — Dr. Fernando Antônio Mena Rodrigues de Almeida — Chefe da Unidade de Radionuclídeos do Hospital Universitário.

Testemunhas: — Vilma Maria Fernandes — Corina Teles.

ANEXO I

A) Distribuição do Auxílio Concedido

I — Material de Consumo

a) Resinas para rádio-cromatografia e PBI-131, perclorato pipetas, tubos copos de papel, etc.	500,00
b) Documentação e material fotográfico	300,00

2 — Pessal

15 diárias para cada um dos cinco pesquisadores, a NCR\$ 20,35 por dia	1.518,75
Total	2.318,75

B) Modalidade de Pagamento

Maio (N.º 4341 — 5-3-68 — NCR\$ 118,00)	2.318,75
---	----------

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e o Governo do Estado de Pernambuco, para continuação da construção da Rodovia Afogados de Ingazeira — Carnaíba — Flores.

Aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sediado na Rua Senador Pompeu, nº 824, entidade autárquica criada pela Lei 4.229, de 1º de junho de 1963, doravante simplesmente denominado DNOCS, neste ato representado pelo seu Diretor-Adjunto, respondendo pelo expediente, Engenheiro José Ramos Torres de Melo Filho, e o Estado de Pernambuco, daqui por diante simplesmente denominado Estado, neste ato representado pelo Engenheiro Antônio Virgílio Xavier de Andrade, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco (*Diário Oficial* nº 89, de 21 de maio de 1968), resolveram celebrar o presente convênio, para entrega de rodovia em construção pelo primeiro bem como de curso orçamentário, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Primeira** — O DNOCS, por intermédio de sua 3ª Diretoria Regional, sediada na cidade de Recife, para entrega ao Estado, em caráter definitivo, da rodovia Afogados de Ingazeira-Carnaíba-Flores. **Segunda** — O DNOCS também fará entrega ao Estado da importância de NCR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), para ser aplicada

na continuação da construção da rodovia já mencionada, quantia que se obriga a depositar em nome do Estado, no Banco do Brasil S. A., após

a aprovação e publicação deste convênio, correndo a despesa por conta do Projeto 372.1.1283 — Construção de rodovias. — 4.0.0.0 — Despesas de capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.1.0 — Obras Públicas — d) Prosseguimento e complementação de obras (NCR\$ 400.000,00). **Tercera** — O Estado se obriga a aplicar a importância que lhe for entregue, por força deste convênio, exclusivamente na rodovia citada na cláusula primeira, ficando, entretanto, a seu critério, a programação da sua aplicação, sujeita a aprovação prévia pelo DNOCS e por ele fiscalizada.

Quarta — Da aplicação dos recursos de que trata o presente convênio, o Estado fará a devida prestação de contas ao DNOCS, de acordo com as normas de contabilidade pública vigentes e que as encaminhará à apreciação e julgamento do órgão competente. **Quinta** — O pessoal que o Estado utilizar na execução do programa oriundo deste convênio, será-lhe diretamente vinculado e subordinado, jamais tendo com o DNOCS qualquer relação contratual ou estatutária. **Sexta** — O Estado fará ao DNOCS relatórios completos sobre a aplicação dos recursos recebidos e fornecerá todas as informações que, a respeito, lhe forem solicitadas. **Sétima** — O DNOCS desobriga-se por todo e qualquer numerário que venha se fazer necessário à conclusão dos serviços de construção e conservação da citada rodovia, excetuadas os NCR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) da cláusula segunda, ficando unicamente a cargo do Estado, a conclusão da obra.

oitava — O Estado se obriga a colocar nos locais das obras ou ervicos, em posição visível, em placas ou letreiros com dimensões mínimas de 1,70 m x 0,90 m, a seguinte inscrição em letras com um mínimo de 20 cm de altura por 12 cm de largura — "Obras em Convênio com o DNOCS". **Nona** — O presente convênio terá duração até o dia 30 de junho de 1969 e entrará em vigor após sua aprovação e publicação no *Diário Oficial* da União. **Décima** — Este convênio poderá ser rescindido pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas ou mediante assentimento das

partes convenientes, e a juízo do Diretor-Geral do DNOCS, independentemente de interpeção judicial. **Décima Primeira** — Fica eleito o fôro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir as questões resultantes deste instrumento. E, por estarem assim acordos, para firmeza e validade de tudo que ficou estipulado, mandou o Senhor Diretor Adjunto, respondendo pelo expediente, que se datilografasse o presente em 6 (seis) vias, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presentes, e será oportunamente transcrito em livro próprio, estando o ato e este instrumento isentos de selos, "ex vi legis". Eu, Geórgia Maria Holanda Cabral, datilografet o presente termo que subscrevo. Geórgia Maria Holanda Cabral. — Engenheiro José Ramos Torres de Melo Filho, Dir. Adj. Resp. Expediente. — Eng.º Antônio Virgílio Xavier de Andrade, Repr. Governo Pernambuco. — Maria Vânia Torres da Costa e Silva, Testemunha. — José Lima Monteiro, Testemunha.

"Convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e a Cooperativa Mista de Pesca do Açude Araras para a execução de um programa de fomento AP Artesanato da Pesca no Açude Araras".

Aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas com sede a Rua Senador Pompeu, nº 824, autarquia criada pela Lei 4.229, de 1º de junho de 1963, denominado DNOCS neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro João Ary Moreira, e a Cooperativa Mista de Pesca do Açude Araras, aqui por diante simplesmente denominada Cooperativa, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José Ferreira de Souza, resolveram celebrar o presente convênio na conformidade do que dispõe a cláusula terceira do convênio, SUDENE-DNOCS, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira**: O presente instrumento tem como principais finalidades: a) incentivo à produção, possibilitando aos pescadores a aquisição de implementos de pesca, produção e estocagem de gelo; b) fomento ao cooperativismo; c) instalação de uma saia experimental. **Cláusula Segunda**: O DNOCS transferirá para a Cooperativa o capital de giro do Convênio SUDENE-DNOCS, na importância de NCR\$ 26.074,53 (vinte e seis mil e setenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) e o material permanente do mesmo, conforme relação anexa que faz parte integrante deste instrumento. **Cláusula Terceira**: O DNOCS comprometer-se-á a manter um gerente na Cooperativa, respeitando os princípios definidos na legislação em vigor e nos seus estatutos sociais. **Cláusula Quarta**: Ficará sob a responsabilidade do DNOCS contabilidade da Cooperativa e a prestação de contas do Convênio SUDENE-DNOCS. **Cláusula Quinta**: A Cooperativa comprometer-se-á a promover a melhoria da consecução do programa de fomento a pesca artesanal no Açude Araras, com a utilização do material permanente e capital de giro de que trata a cláusula segunda. **Cláusula Sexta**: A Cooperativa obrigará-se a fazer a comercialização do pescado através de uma rede de abastecimento, com Postos no interior do Estado e na Capital. **Cláusula Sétima**: A Cooperativa facilitará todos os elementos indispensáveis

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCR\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

uma eficiente fiscalização da SUDENE e do DNOCS. **Cláusula Oitava:** O presente convênio terá duração, até o dia 30 de abril de 1969 e entrará em vigor após sua aprovação pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior e publicação no Diário Oficial da União. **Cláusula Noná:** O presente convênio poderá, mediante concorrência das partes, ser modificado ou prorrogado, através de termo aditivo, ou rescindido, automaticamente, por falta de cumprimento de quaisquer de suas cláusulas. No caso de rescisão fica a Cooperativa obrigada a prestar contas até 60 (sessenta) dias a partir da data da rescisão, de todos os recursos que até aquela data houver recebido do DNOCS. **Cláusula Décima:** Fica eleito o fóro desta cidade de Fortaleza — Ceará, para dirimir as questões resultantes deste instrumento. E, por estarem assim acordos, para firmeza e validade de tudo que ficou estipulado, mandou o Sr. Diretor-Geral do DNOCS que se datilografasse o presente em 6 (seis) vias, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos convenentes e testemunhas abaixo, a tudo presentes; e será oportunamente transcrito em livro próprio, estando o ato e este instrumento isentos de selo, "ex vi legis". Eu, **Geórgia Maria Hollands Cabral**, datilografei o presente termo que assino. — **Geórgia Maria Hollands Cabral**, Eng^o João Ary Moreira, Diretor-Geral. — **Maria Vânia Torres da Costa e Silva**, Testemunha. — **José Ferreira de Souza**, Presidente da Cooperativa. — **Maria Lídia Guedes Montenegro**, Testemunha.

Relação do Material Permanente pertencente ao convênio SUDENE-DNOCS, programa de fomento ao Artesanato da Pesca nos Açúes de Araras e Pentecoste.

- 1 (um) caminhão "Mercedes Benz" L. 1111;
- 1 (uma) camioneta "Ford", F-350, com capacidade para 3.500 Kg;
- 1 (um) motor de pópa marca "Mercury", de 20 H.P.;
- 2 (dois) motores de pópa marca "Penta", de 12 H.P.;
- 2 (dois) balcões frigoríficos, marca "Domas", com capacidade para 500 Kg;
- 2 (dois) barcos de madeira, medindo 6 metros de comprimento;
- 1 (um) balcão frigorífico marca "Nascer" com capacidade para 500 Kg;
- 1 (um) barco de madeira, medindo 6,5 metros de comprimento;
- 4 (quatro) tanques de amianto com capacidade para 50 litros;
- 3 (três) caixas isotérmicas, com capacidade para 1.200 Kg;
- 2 (duas) caixas isotérmicas, com capacidade para 1.000 Kg;
- 1 (uma) caixa isotérmica, com capacidade para 300 Kg;
- 5 (cinco) caixas isotérmicas, com capacidade para 300 Kg;
- 4 (quatro) bacias de plástico com 50 cm de diâmetro;
- 4 (quatro) baldes de plástico, com capacidade para 18 litros;
- 38 (trinta e oito) galões de linha de nylon com diversos tipos de malha;
- 20 (vinte) caixas de cavernas de pau branco, devidamente aparelhadas.

o) certidão passada por órgão da Administração Pública, de que tenha o licitante executado, a contento, nos prazos fixados, obra similar à prevista neste Edital de área construída igual ou superior a 2.000m², com especificação dos tipos de acabamento. Tratando-se de obras particulares, quando a certidão do órgão público inencionar somente a área construída, será obrigatória a sua complementação, com declaração do proprietário do cumprimento do prazo contratual, especificando-se os tipos de acabamento;

p) prova de capital mínimo de NC\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) devidamente registrado e integralizado até o último balanço geral;

q) comprovante de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília.

Parágrafo único. Estão isentas da apresentação dos documentos acima relacionados, as firmas que se cadastrarem regularmente na Divisão Imobiliária da Caixa Econômica Federal de Brasília, até 10 (dez) dias antes da data marcada para entrega do invólucro nº I. As firmas cadastradas colocarão naquele invólucro, em lugar da documentação constante do item 2, o respectivo certificado de cadastro.

3º) Os documentos acima citados, datados do corrente ano deverão ter as firmas de seus signatários reconhecidas por Cartório Público e poderão ser apresentadas em fotografias devidamente autenticadas (mantida a exigência do reconhecimento de firma).

4º) A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5º) Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.

6º) Examinados os documentos pela Comissão de Concorrência esta oferecerá seu parecer dentro de 2 (dois) dias, sobre a exatidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do Edital, e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, esgotado o prazo de recurso.

7º) O concorrente deverá depositar até o ato da inscrição, na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de NC\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, com caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta concorrência.

III — Proposta

8º) As propostas de preços deverão estar contidas em invólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

Concorrência Pública nº 5-68.
Invólucro nº II.
Proposta de preços
Firma

9º) Os envelopes serão entregues, conjunta e simultaneamente com o envelope nº I, de que trata a cláusula primeira, até às 16 horas do dia 9 de setembro de 1968 no mesmo local referido no item 2º e abertos na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na Sala de Concorrência, às 16 horas do dia 11 de setembro de 1968.

10º) A proposta pela qual o concorrente se obriga a executar as obras, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, sem emendas ou rasuras que possam provocar dúvidas, e dela constará obrigatoriamente:

a) a concordância do proponente com todas as as condições deste Edital, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e dos Decretos núme-

ros 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967;

b) orçamento detalhado com quantidades, preços unitários e composições de preços, separadamente, para cada um dos blocos tipo A-5 e tipo A-6;

c) preço global, em separado, para cada um dos grupos abaixo discriminados:

I — grupo de 6 (seis) blocos de apartamentos do tipo A-5;

II — grupo de 8 (oito) blocos de apartamentos do tipo A-6;

d) prazo de construção: dez (10) meses corridos para ambos os tipos (A-5 e A-6);

e) programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) cronograma das obras a serem executadas, de acordo com o programa traçado pelo Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília;

g) comprovante da caução mencionada no item 7º.

Parágrafo único. Juntamente com o orçamento previsto na alínea b, o concorrente deverá discriminar o salário-mínimo ou profissional e os encargos sociais considerados na composição de preços da mão-de-obra.

IV — Do Julgamento das Propostas

11º) Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzidas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento, publicando-se em seguida, as propostas na forma da legislação vigente.

12º) Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita a classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual, juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo.

13º) Os concorrentes serão classificados pelos preços oferecidos para as construções discriminadas no item 10º, letra c, observando-se mais o que prescreve o artigo 133 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdurando o empate, serão chamados os concorrentes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta concorrência, digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, saindo vencedor o que apresentar maior redução. Classificadas as propostas na forma deste item, a Caixa Econômica Federal de Brasília adjudicará a empreitada na seguinte forma:

a) Grupo I, letra c, item 10º — ao primeiro colocado: três (3) blocos; ao segundo: dois (2) blocos; ao terceiro: um (1) bloco, desde que concorram com as condições e os preços apresentados pelo primeiro classificado. Se não concordarem, serão convocados os demais concorrentes, observada a ordem de classificação.

b) Grupo II, letra c, item 10º — ao primeiro colocado: cinco (5) blocos; ao segundo: dois (2) blocos; ao terceiro: um (1) bloco, desde que concorram com as condições e os preços apresentados pelo primeiro classificado. Se não concordarem, serão convocados os demais concorrentes, observada a ordem de classificação.

c) A preferência na escolha das projeções, para instalação dos canteiros de obras obedecerá a ordem de classificação dos concorrentes, em ambos os grupos.

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-68

Concorrência Pública nº 5-68 para construção no SHGC Norte, de 6 (seis) blocos de apartamentos do Tipo A-5, nas Quadras 708 projeção nº 17, 710 projeção nº 12, 711 projeção nº 10, 712 projeção nº 10, 714 projeção nº 12 e 715 projeção nº 12; 8 (oito) blocos de apartamentos do Tipo A-6 nas Quadras 710 projeção nºs 10 e 16, 711 projeção nº 8, 712 projeções nºs 8 e 14, 714 projeções nºs 10 e 16 e 715 projeção nº 10, do Plano Piloto de Brasília.

Autorizado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público aos interessados que esta Autarquia realizará concorrência pública para a construção das obras acima especificadas, de acordo com as seguintes condições:

II — Da Inscrição

Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-68
Invólucro Nº I — Documentação
Firma

2º) Os invólucros conterão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverão ser entregues no Protocolo-Geral da Caixa Econômica Federal de Brasília, décimo andar do Edifício União, Setor Comercial Local de Brasília até às 16 horas do dia 9 de setembro de 1968:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos apresentados contendo as datas em que se expira a validade de cada documento;

b) prova de vivência legal da Empresa, acompanhada de relação dos cargos da Diretoria, dos atuais Diretores e indicação dos documentos de

prova da vigência de seus mandatos;

c) certidão negativa de débitos para com a Contribuição Sindical, fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho de Brasília e da sede da Empresa (empregado e empregador), bem como de quitação da referida contribuição dos engenheiros responsáveis (letra 1);

d) certidão negativa de débitos para com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal (sede e Brasília);

e) certidão de quitação da Empresa para com o Imposto de Renda;

f) certidão de quitação dos sócios ou Diretores e respectivos cônjuges para com o Imposto de Renda;

g) certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (Consolidação das Leis do Trabalho) da sede e Brasília;

h) certificado do INPS, de regularidade de situação abrangendo a sede da Empresa e Brasília, quando se tratar de Empresa estabelecida na Capital Federal;

i) certidões negativas de débitos para com os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (sede e Brasília) contendo os nomes dos responsáveis técnicos da Empresa;

j) certidão do Cartório Eleitoral de cumprimento das obrigações eleitorais por parte dos sócios ou Diretores;

k) comprovante de seguro obrigatório de acidente de trabalho;

l) prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar do sócio, sócios-diretores ou carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros;

m) dois últimos balanços da Empresa com os respectivos demonstrativos de lucros e perdas;

n) atestados de idoneidade financeira, passados nos últimos três meses, por três estabelecimentos bancários de renome incontestes;

d) Na hipótese de nenhum dos concorrentes aceitar os preços oferecidos pelos primeiros colocados nos grupos acima, a estes serão adjudicados todos os blocos do grupo respectivo.

14º) Aprovado pelo Conselho Administrativo o Relatório da Comissão e homologado este pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo então, convocadas as demais firmas classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidas pela firma colocada em primeiro lugar deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

15º) O contratante apresentará no ato da assinatura do contrato, comprovante da realização de Seguro Incêndio, a vigorar no início da obra e Seguro de Responsabilidade Civil do Construtor, por danos a pessoas e coisas, exigidos pelo Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966.

16º) O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra empreitada, como caução para garantia das obrigações assumidas podendo utilizar, para isto, a caução mencionada no item 7º.

17º) Será estipulado no contrato um desconto de 5% (cinco por cento) sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21º, a título de reforço de caução, percentagem essa que será liberada juntamente com a caução do item anterior, após o recebimento definitivo da obra.

18º) No contrato a ser assinado além das cláusulas usuais, será estabelecido o pagamento pela empreiteira, da taxa de fiscalização de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, e serão fixadas as seguintes multas:

a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato, estará sujeita à multa diária de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), por dia que exceder o dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso a multa será aumentada para NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) por dia.

b) se, após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada, não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita a multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) diária, por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) por dia.

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se este total não for suficiente, o saldo devedor será descontado da fatura seguinte.

19º) O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica Federal de Brasília e perderá as cauções re-

feridas nos itens 16º e 17º, nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

20º) A rescisão do contrato, com a conseqüente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cauções de que tratam os itens 16º e 17º, terá lugar de pleno direito e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:

a) a firma pedir concordata ou falir;

b) a firma empreiteira transferir em todo o contrato ou subempreitada em parte sem prévia autorização da Caixa;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;

d) sem autorização escrita deixar a empreiteira de cumprir o projeto e especificações contratuais.

21º) O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial da obra (item 10, letra J, deste Edital).

V — Diversos

22º) Na hipótese de modificações introduzidas nas obras decorrentes de iniciativa da Caixa, os projetos e detalhes correspondentes serão fornecidos pela própria Caixa, cabendo à firma apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato, reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 24º.

23º) Os projetos de instalações, — cálculo de estrutura, memórias de cálculos, estudos de fundações e respectivas sondagens, serão fornecidos pela Caixa Econômica, obedecida a legislação vigente.

24º) Os preços apresentados pelos concorrentes serão considerados inalteráveis, e, contratada a construção o reajustamento dela, à vista do que dispõe o Decreto-lei nº 195 de 23 de fevereiro de 1967, observados os Decretos nº 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967 obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = 0,90 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R = Valor do reajustamento procurado;

I₀ = índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I₁ = Média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º do Decreto nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, o cálculo da média representada pelo índice I₁ compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês da apresentação da proposta até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte (Portaria nº 132, de 18 de março de 1968, do Senhor Ministro da Fazenda) — *Diário Oficial* da União, de 22 de março de 1968, folhas 2.381.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, coluna 2, (Evolução dos Negócios). Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, modificando-se apenas o valor da média aritmética dos índices dos períodos respectivos.

25) A Caixa Econômica Federal de Brasília, por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a concorrência, desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada, cabendo nesta hipótese recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato anulatório, para o Colendo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

26º) As cauções mencionadas no item 7º, poderão ser levantadas pelos concorrentes, com exceção dos colocados em primeiro e segundo lugares a partir da aprovação da Concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar esta caução depois da que for feita pelo vencedor para a garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 16º do presente Edital.

27º) No Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de

Brasília, os interessados receberão as plantas, especificações e detalhes de todos os projetos, mediante indenização de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Caixa.

28º) As obras objeto desta Concorrência terão o seu planejamento e controle pelo sistema PERT ou CPM, às expensas da empreiteira, possibilitando à Caixa obter, regularmente, os relatórios do Computador Eletrônico, e bem assim, resposta a questionários específicos do Departamento de Engenharia sobre o andamento das obras, vinculado à liberação dos pagamentos por etapas executadas das construções.

O planejamento e controle das obras pelo sistema PERT ou CPM será feito através de uma organização escolhida pelo Departamento de Engenharia, dentre 3 (três) indicadas pela firma construtora, com experiência específica no ramo de construção civil em condições a prestar pronto atendimento em Brasília, às necessidades da Caixa.

O planejamento será entregue no ato da assinatura do contrato.

Brasília, 5 de agosto de 1968. — Cel. Thompson Scajulo, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIAS — EDITAIS 75 E 76-68

Colatina, cuja redação passa a ser a seguinte:

AVISO

De ordem do Senhor Sub-Diretor Técnico, avisamos aos interessados que foi feita revisão na parte referente ao subtrecho, constante dos Editais ns. 75 e 76-68, referentes a Serviços de Terraplenagem e Pavimentação BR-259-ES, trecho João — Neiva —

No Edital nº 76 68: Subtrecho: Estacas (Zero) à 1.550 (sendo o Zero em Colatina).

No Edital nº 76-68: Subtrecho: Estacas 1.550 à 2.836 (sendo o Zero em Colatina).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1968. — *Salvan Borborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 65-68

Aviso de Transferência

De ordem do Senhor Sub-Diretor Técnico, avisamos aos interessados que a Concorrência de que trata o edital nº 65-68, para construção de um viaduto ferroviário sobre a V. F. C. O., na BR-262-MG, trecho Belo Horizonte — Araxá, cuja realização estava marcada para o dia 5 de agosto vindouro, foi transferida para o dia seis (6) de setembro do corrente ano, às 10 horas e trinta minutos por motivos de ordem técnica.

Outrossim, avisamos também, que o valor aproximado da obra em apêço foi estimado em NCr\$ 245.000,00 e que o Quadro de Quantidades, anexo ao Edital citado, passou a ter a seguinte redação:

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
I — Viaduto		
1.1. Escavação	m3	2.900
1.2. Escoramento de cava	m2	680
1.3. Tubulações a céu aberto p = 2,00	m	16
1.4. Concreto estrutural	m3	570
1.5. Fôrmas	m2	2.700
1.6. Armação CA-24	kg	97.614
1.7. Escoramento	m3	3.200
1.8. Aparelhos de apoio	kg	10.448
1.9. Pintura de cimento	m2	1.500
1.10. Pintura a cal no guarda corpo	m	168
1.11. Guarda-corpo	m	168

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1968. — *Salvan Borborema da Silva* — Presidente da C. C. S. O.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

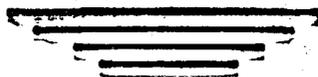
Em Brasília

Na sede do DIN

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002



Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16